



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 9 de julho de 2021

Ano VII - Edição nº 01301 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
596163FC4B357102410A87CE6E4C2C90

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL - P.E 083/2021.
- EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169.2019.
- EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171.2019.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021- REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA- PMAQ.
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 - INTENÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA LIVE "FESTIVAL DA CULTURA EVANGÉLICA".
- EXTRATO DE CONTRATO 158 2021 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14 2021 E RATIFICAÇÃO DE INEX EM NOME DE ELOS CONSULTORIA ASSESSORIA AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N 159 2021 EXTRATYO DE DISPENSA N 102 2021 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE JOSE MARIO MARQUE GARGANO.
- PORTARIA Nº. 63 DE 09 DE JULHO DE 2021- CONCEDE AFASTAMENTO DE PROFESSOR MUNICIPAL PARA EXERCER MANDATO DE DIRIGENTE SINDICAL, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA E O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.
- DECRETO Nº 22753"INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 004 de 2021 - REFORMA SEDE SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021
ID- 882654

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2021	IV. Processo administrativo nº : 235/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA VEICULOS QUE ESTAO A SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (x) Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI.	
Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 19/07/2021 às 08:00 horas do dia 21/07/2021. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 21/07/2021 (Horário do Estado da Bahia) ID – 882654 Modalidade de Disputa: Aberto Disputa simultânea Orçamento: Sigiloso	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2021	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA VEICULOS QUE ESTAO A SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.5.2** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante após declarar vencedor no sistema, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.
 - g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
 - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7.** O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8.** A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9.** A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.3.** No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 17.4.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 17.5.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 06 de julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 083/2021
---	--------------------

1. OBJETO

SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA VEICULOS QUE ESTAO A SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E EQUIPAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS COM INTUITO DE REDUZIR CUSTO DOS PRODUTOS E MANTER OS VEICULOS EM TOTAL FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS NO MUNICIPIO DE JEQUIE.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

VISANDO GARANTIR A MAIS LÍDIMA COMPETITIVIDADE E INTEGRAL LEGALIDADE DO CERTAME, OPTAMOS PELA EFICÁCIA TÉCNICA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS, BUSCANDO UMA MELHOR LOGÍSTICA COM ALGUNS FORNECEDORES QUE POSSA ATENDER AS EXIGENCIAS ESPECIFICA PARA CADA MAQUINA.

TENDO EM VISTA QUE A LICITAÇÃO POR LOTE É MAIS SATISFATÓRIA EM TERMO DE EFICIÊNCIA TÉCNICA, POR CONSOLIDAR O FORNECEDOR DOS ITENS A PARTIR DE UM ÚNICO FORNECEDOR VENCEDOR DO REFERIDO LOTE QUE IRÁ EXECUTAR ATIVIDADES SIMILARES, GERANDO ASSIM, MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO CONTRATUAL, BEM COMO, HAJA VISTA, QUE É NOTÓRIO O FATO DE QUE AO SE UTILIZAR DE MUITOS FORNECEDORES PARA OS ITENS, AUMENTA-SE A INCIDÊNCIA DE POSSIBILIDADES DE ATRASO NA EXECUÇÃO, AINDA SIM COMO É POSSIVEL NOTAR OS ITENS COTADOS JÁ TEM VALORES MUITO BAIXO, QUE APÓS A DISPUTA CERTAMENTE FICARÁ MAIS BAIXO, O QUE PODE TRAZER PROBLEMAS NA ENTREGA CASO O FORNECEDOR SEJA VENCEDOR DE UM ÚNICO ITEM E QUE OS CUSTOS PARA ENTREGA SEJA SUPERIOR AO ITEM ARREMATADO, TENDO EM VISTA QUE FORNECEDORES DIVERSOS PODE DIFICULTAR O CONCERTO DAS MAQUINAS VISTO QUE A NÃO ENTREGA DE UM ITEM NECESSARIO PARA MANUTENÇÃO OU CONCERTO IRÁ IMPOSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO DA MAQUINA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, TRAZENDO PROBLEMAS NAS SOLUÇÕES DAS DEMANDAS MUNICIPAIS.

CONTUDO OBJETIVANDO MELHORES PREÇOS OPTAMOS EM ESCOLHER A MODALIDADE ABERTO, ONDE É POSSIVEL CONSEGUIR UMA REDUÇÃO MAIOR DO VALOR DE REFERENCIA, E OPTAMOS PELO REGISTRO DE PREÇO, QUE NOS PERMITE GARANTIA DE PREÇOS ATE 12 MESES, NOS DEIXANDO RESPALDADO CONFORME A NECESSIDADE E NÃO COMPROMETENDO O ORÇAMENTO.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE - I - RETROESCAVADEIRA JCB						
1	92971	ROLAMENTO DA RODA RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
2	92972	ROLAMENTO DE EIXO RETROESCAVADEIRA JCB	8	UN		
3	92973	LONGARINA INTERNA QUAD 1680 RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	92974	ANTI FERRUGEM DISTRIBUIDOR RETROESCAVADEIRA JCB	20	UN		
5	92975	LAMPADA RETROESCAVADEIRA JCB	10	UN		
6	92976	LAMPADA H4 24V RETROESCAVADEIRA JCB	20	UN		
7	92977	LAMPADA PAINEL PINGO RETROESCAVADEIRA JCB	10	UN		
8	92978	LAMPADA PINGUINHO 24V RETROESCAVADEIRA JCB	6	UN		
9	92979	LATERNA CRISTAL RETROESCAVEIRA JCB	6	UN		
10	92980	LANTERNA LATERAL S/ SUPORTE RETROESCAVADEIRA JCB	6	UN		
11	92981	MANOPLA DO CAMBIO RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
12	92982	MOTOR DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
13	92983	PINO DE ACO 354MM RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
14	92984	RADIADORES RETROESCAVEIRA JCB	2	UN		
15	92985	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
16	92986	SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
17	92987	ANTI FERRUGEM RETROESCAVADEIRA JCB	6	UN		
18	92988	ARRUELA ALUMINIO RETROESCAVADEIRA JCB	50	UN		
19	92989	AUTOMATICO DO ARRANQUE RETROESCAVADEIRA JCB	3	UN		
20	92990	BICOS INJETORES RETROESCAVADEIRA JCB	6	UN		
21	92991	BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA JCB	3	UN		
22	92992	BOMBA DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB	3	UN		
23	92993	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
24	92994	CRUZETA CADAN RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
25	92995	FILTRO AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB	6	UN		
26	92996	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA JCB	6	UN		
27	92997	INDUZIDO ARRANQUE RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
28	92998	INTERRUPTOR TEMPERATURA RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
29	93000	JOGO JUNTA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
30	92999	BOMBA HIDRAULICA RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
31	93001	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB	10	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	93002	PARAFUSO DE LAMINA 5/8 X 2 RETROESCAVADEIRA JCB	150	UN		
33	93003	PORCAS DE LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB	150	UN		
34	93004	JOGO DE DENTE CENTRAL RETROESCAVADEIRA JCB	8	UN		
35	93005	JOGO DENTE DE CANTO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB	8	UN		
36	93006	BOMBA DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
37	93007	KIT DISCO FRIZADO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
38	93008	KIT DISCO LISO DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
39	93009	PISTAO DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
40	93010	CILINDRICO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB	3	UN		
41	93011	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO RETROESCAVADEIRA JCB	3	UN		
42	93012	UNHAS DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB	16	UN		
43	93013	UNHAS DE CANTO RETROESCAVADEIRA JCB	16	UN		
44	93014	CORREIA DO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA JCB	5	UN		
45	93015	ALTERNADOR 24V RETROESCAVADEIRA JCB	1	UN		
46	93016	LAMPADA 67 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	10	UN		
47	93017	LAMPADA H4 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	10	UN		
48	93018	LAMPADA H4 75/70W RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK	8	UN		
49	93019	LAMPADA PAINEL PINGO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	10	UN		
50	93020	LAMPADA PINGUINHO 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	8	UN		
51	93021	LANTERNA CRISTAL RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	8	UN		
52	93022	LANTERNA LATERAL S/SUPORTE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	8	UN		
53	93023	MANOPLA DO CAMBIO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	2	UN		
54	93024	MOTOR DE PARTIDA	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3				
55	93025	PALHETA LIMPADOR PARABRISA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	6	UN		
56	93026	PINHAO VELOCIMETRO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	4	UN		
57	93027	PINO DE ACO 354MM RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	4	UN		
58	93028	RADIADOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	2	UN		
59	93029	SILENCIOSO INTERMEDIARIO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	4	UN		
60	93030	SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	4	UN		
61	93031	ANTI FERRUGEM RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	6	UN		
62	93032	ARRUELA DE ALUMINIO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	50	UN		
63	93033	AUTOMATICO DO ARRANQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	3	UN		
64	93034	BICO INJETOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	6	UN		
65	93035	BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	3	UN		
66	93036	BOMBA DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	2	UN		
67	93037	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4	UN		
68	93038	CRUZETA CARDAN RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4	UN		
69	93039	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	6	UN		
70	93040	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	6	UN		
71	93041	INDUZIDO DO ARRANQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	3	UN		
72	93042	INTERRUPTOR TEMPERATURA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	3	UN		
73	93043	JOGO DE JUNTA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

74	93044	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	10	UN		
75	93045	JOGO DE DENTES RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	8	UN		
76	93046	BOMBA DE TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	1	UN		
77	93047	KIT LISO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4	UN		
78	93048	PISTAO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4	UN		
79	93049	CILINDRICO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	3	UN		
80	93050	BOMBA HIDRAULICA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	2	UN		
81	93051	KIT DE DISCO FRIZADO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4	UN		
82	93052	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	2	UN		
83	93053	UNHAS DA CONCHA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	16	UN		
84	93054	UNHAS DE CANTO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	16	UN		
85	93055	CORREIA DO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	5	UN		
86	93056	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	150	UN		
87	93057	PORCAS DE LAMINA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	150	UN		
88	93058	ALTERNADOR 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	1	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE - III - MOTONIVELADORA VOLVO G						
89	93059	LAMPADA 67 24V MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	10	UN		
90	93060	LAMPADA H4 24V MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	20	UN		
91	93061	LAMPADA H4 75/70W MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	8	UN		
92	93062	LAMPADA PAINEL PINGO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	8	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

93	93063	LAMPADA PINGUINHO 24V MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	8	UN		
94	93064	LANTERN ACRISTAL MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	8	UN		
95	93065	LANTERNA LATERAL S/SUPORTE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	8	UN		
96	93066	MANOPLA DE CAMBIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
97	93067	MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2	UN		
98	93068	PALHETA LIMPADOR PARABRISA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN		
99	93069	PINHAO VELOCIMETRO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
100	93070	PINO DE AÇO 354MM MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
101	93071	RADIADOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
102	93072	SENSOR NIVEL CMBUSTIVEL MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
103	93073	SILENCIOSO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
104	93074	ANTI FERRUGEM MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN		
105	93075	ARRUELA DE ALUMINIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	20	UN		
106	93076	AUTOMATICO DO ARRANQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	3	UN		
107	93077	BICO INJETOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN		
108	93078	BOMBA DAGUA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	3	UN		
109	93079	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2	UN		
110	93080	CABO ACELERADOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
111	93081	CRUZETA CARDAN MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
112	93082	FILTRO AR EXTERNO MOTONIVELADORA - VOLVO G	6	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		- 710			
113	93083	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN	
114	93084	INDUZIDO ARRANQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	3	UN	
115	93085	INTERRUPTOR TEMPERATURA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	3	UN	
116	93086	JOGO JUNTA DO MOTOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN	
117	93087	BOMBA HIDRAULICA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2	UN	
118	93088	PAR DE LAMINA 13 FUROS MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	12	UN	
119	93089	JOGO DE DENTE ESCALIFADOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	10	UN	
120	93090	BOMBA DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2	UN	
121	93091	KIT DISCO FRIZADO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN	
122	93092	KIT DISCO LISO DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN	
123	93093	PISTAO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN	
124	93094	CILINDRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	3	UN	
125	93095	DISCO DE FRICCAO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	10	UN	
126	93096	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN	
127	93097	CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2	UN	
128	93098	CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN	
129	93099	FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN	
130	93100	REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN	
131	93101	RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

132	93102	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	312	UN		
133	93103	PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	312	UN		
134	93104	ANTERNADOR 24V MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE - IV - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B						
135	93202	PRE FILTRO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
136	93105	LAMPÁDA 67 24V MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	10	UN		
137	93106	LAMPADA H4 24V MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	20	UN		
138	93108	LAMPADA H4 75/70W MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140	8	UN		
139	93109	LAMPADA PAINEL PINGO MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	10	UN		
140	93111	LAMPADA PINGUINHO 24V MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	8	UN		
141	93112	LANTERNA CRISTAL MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	8	UN		
142	93113	LANTERNA LATERAL S/SUORTE MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	8	UN		
143	93114	MANOPLA CAMBIO MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	2	UN		
144	93115	MOTOR PARTIDA MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	2	UN		
145	93116	PALHETA LIMPADOR PARABRISA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
146	93117	PINHAO VELOCIMETRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
147	93118	PINO DE AÇO 354MM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
148	93119	RADIADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
149	93120	SENSOR NINEL DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
150	93121	SILENCIOSO MOTONIVELADORA NEW	4	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

151	93122	HOLLAND 140B ANTI FERRUGEM SILENCIOSO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
152	93123	ARRUELA DE ALUMINIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	20	UN		
153	93124	AUTOMATICO DO ARRANQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
154	93125	BICOS INJETORES MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
155	93126	BOMBA DAGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
156	93127	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
157	93128	CABO ACELARADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
158	93129	CRUZETA CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
159	93130	FILTRO AR EXTERNO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
160	93131	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
161	93132	INDUZIDO DO ARRANQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
162	93133	INTERRUPTOR TEMPERATURA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
163	93134	JOGO JUNTA DO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
164	93135	BOMBA HIDRAULICA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
165	93136	LAMINA 13 FUIROS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	12	UN		
166	93137	BOMBA DE TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2	UN		
167	93138	KIT DISCO FRIZADO TORUQE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
168	93139	KIT DISCO LISO DO TORUQE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
169	93140	PISTAO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
170	93141	CILINDRICO HIDRAULICO	3	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B			
171	93142	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN	
172	93143	RETENTOR CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN	
173	93144	CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN	
174	93145	CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN	
175	93146	JOGO REPARO BOMBA FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	4	UN	
176	93147	JOGO REPARO BOMBA EMBREAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN	
177	93148	FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN	
178	93149	CHAPA ENCOSTO SAPATA BARRA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN	
179	93150	SAPATA CELERON P/DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN	
180	93151	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	624	UN	
181	93152	PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	624	UN	
182	93153	JOGO DE CALCO DESLIZANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN	
183	93154	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN	
184	93155	PRE FILTRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2	UN	
185	93156	CONJUNTO RETENTORES MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	2	UN	
186	93157	RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2	UN	
187	93158	JOGO DE PASTILHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	8	UN	
188	93159	ALTERNADOR 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1	UN	
TOTAL (R\$):					
LOTE - V - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

189	93160	LAMPADA 67 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	10	UN		
190	93161	LAMPADA H4 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	20	UN		
191	93162	LAMPADA H4 75/70W PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	8	UN		
192	93163	LAMPADA PAINEL PINGO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	10	UN		
193	93164	LAMPADA PINGUINHO 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	8	UN		
194	93165	LANTERNA CRISTAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	8	UN		
195	93166	LANTERNA LATERAL S/SUPORE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	8	UN		
196	93167	MANOPLA DO CAMBIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	UN		
197	93168	MOTOR PARTIDA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	UN		
198	93169	PALHETA LIMPADOR PARABRISA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
199	93170	PINHAO VELOCIMETRO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
200	93171	PINO DE ACO 354 MM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
201	93172	RADIADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	UN		
202	93173	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
203	93174	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
204	93175	ANTI FERRUGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
205	93176	ARRUELA DE ALUMINIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	50	UN		
206	93177	AUTOMATICO DO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
207	93178	BICO INJETOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
208	93179	BOMBA DAGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		740				
209	93180	BOMBA COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
210	93181	CABO ACELERADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
211	93182	FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
212	93183	INDUZIDO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
213	93184	INTERRUPTOR TEMPERATURA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
214	93185	JOGO JUNTA MOTOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
215	93186	BOMBA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
216	93187	LAMINA CONCHA DIANTEIRA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	10	UN		
217	93188	JOGO DENTE CENTRAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	8	UN		
218	93189	JOGO DENTE LATERAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	8	UN		
219	93190	BOMBA TORUQE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
220	93191	KIT DISCO TORUQE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
221	93192	KIT DISCO LISO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
222	93193	PISTAO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
223	93194	CILINDRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3	UN		
224	93195	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
225	93196	CAMARA DE AR 17/5X25 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	6	UN		
226	93197	CONJUNTO RETENTORES PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
227	93198	RESERVATORIO AGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
228	93199	JOGO PASTILHA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	6	UN		
229	93200	TUBO COLA SILICONE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	10	UN		
230	93201	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
231	93203	CONJUNTO BRACADEIRA DUPLO TURBO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

232	93204	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	150	UN		
233	93205	PORCA LAMINA 5/8 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	150	UN		
234	93206	DISCO ACO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
235	93207	DISCO FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
236	93208	RETENTOR CUBO RODA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	6	UN		
237	93209	CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3	UN		
238	93210	CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
239	93211	JOGO REPARO BOMBA FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
240	93212	JOGO REPARO BOMBA EMBREAGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
241	93213	FILTRO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
242	93214	SELENOIDE SISTEMA TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
243	93215	ALTERNADOR 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE - VI - PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E						
244	93216	LAMPADA 67 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	10	UN		
245	93217	LAMPADA H4 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	20	UN		
246	93218	LAMPADA H4 75/70W PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	8	UN		
247	93219	LAMPADA PINGUINHO 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	8	UN		
248	93220	LANTERNA CRISTAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	8	UN		
249	93221	LANTERNA LATERAL S/SUORTE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	8	UN		
250	93222	MANOPLA CAMBIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
251	93223	MOTOR PARTIDA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
252	93224	PALHETA LIMPADOR PARABRISA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN		
253	93225	PINHAO VELOCIMETRO PA	4	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E			
254	93226	PINO ACO 354 MM PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN	
255	93227	RADIADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN	
256	93228	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN	
257	93229	SILENCIOSO BOIADEIRO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN	
258	93230	SILENCIOSO INTERMEDIARIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN	
259	93231	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN	
260	93232	ANTI FERRUGEM PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN	
261	93233	ARRUELA ALUMINIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	20	UN	
262	93234	AUTOMATICO ARRANQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN	
263	93235	BICO INJETOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN	
264	93236	BOMBA DAGUA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN	
265	93237	CABO ACELERADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN	
266	93238	CRUZETA CARDAN PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN	
267	93239	FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN	
268	93240	FILTRO OLEO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN	
269	93241	INDUZIDO ARRANQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN	
270	93242	INTERRUPTOR TEMPERATURA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN	
271	93243	JOGO JUNTA MOTOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN	
272	93244	BOMBA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

273	93245	LAMINA CONCHA DIANTEIRA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	10	UN		
274	93246	JOGO DENTE CENTRAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	8	UN		
275	93247	JOGO DENTE LATERAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	8	UN		
276	93248	BOMBA TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
277	93249	KIT DISCO FRISADO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
278	93250	KIT DISCO LISO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
279	93251	PISTAO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
280	93252	CILINDRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
281	93253	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
282	93254	RESERVATORIO AGUA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
283	93255	JOGO PASTILHA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN		
284	93257	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
285	93256	PRE FILTRO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
286	93258	CONJUNTO ABRACADEIRA DUPLO TURBO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
287	93259	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	150	UN		
288	93260	PORCA LAMINA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	150	UN		
289	93261	CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
290	93262	CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
291	93263	JOGO REPARO BOMBA FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
292	93264	JOGO REPARO BOMBA EMBREAGEM PA	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E				
293	93265	FILTRO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
294	93266	SELENOIDE SISTEMA TORUQE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
295	93267	ALTERNADOR 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
TOTAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

Garagem de veículos da prefeitura

5. PRAZO DE ENTREGA

De acordo com necessidade do município

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12(Doze) meses

7. ESTIMATIVA DE VALOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. FORMA DE PAGAMENTO

PAGAMENTO MEDIANTE ENTREGA DOS MATERIAIS

9. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2021

À
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Eletrônico SRP nº ---/2021

Sra. Pregoeira,
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA VEICULOS QUE ESTAO A SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ. , conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Obs: Indicar marca nos itens

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE - I - RETROESCAVADEIRA JCB						
1	92971	ROLAMENTO DA RODA RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
2	92972	ROLAMENTO DE EIXO RETROESCAVADEIRA JCB	8	UN		
3	92973	LONGARINA INTERNA QUAD 1680 RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
4	92974	ANTI FERRUGEM DISTRIBUIDOR RETROESCAVADEIRA JCB	20	UN		
5	92975	LAMPADA RETROESCAVADEIRA JCB	10	UN		
6	92976	LAMPADA H4 24V RETROESCAVADEIRA JCB	20	UN		
7	92977	LAMPADA PAINEL PINGO RETROESCAVADEIRA JCB	10	UN		
8	92978	LAMPADA PINGUINHO 24V RETROESCAVADEIRA JCB	6	UN		
9	92979	LATERNA CRISTAL RETROESCAVEIRA JCB	6	UN		
10	92980	LANTERNA LATERAL S/ SUPORTE RETROESCAVADEIRA JCB	6	UN		
11	92981	MANOPLA DO CAMBIO RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
12	92982	MOTOR DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
13	92983	PINO DE ACO 354MM RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
14	92984	RADIADORES RETROESCAVEIRA JCB	2	UN		
15	92985	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
16	92986	SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
17	92987	ANTI FERRUGEM RETROESCAVADEIRA JCB	6	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	92988	ARRUELA ALUMINIO RETROESCAVADEIRA JCB	50	UN		
19	92989	AUTOMATICO DO ARRANQUE RETROESCAVADEIRA JCB	3	UN		
20	92990	BICOS INJETORES RETROESCAVADEIRA JCB	6	UN		
21	92991	BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA JCB	3	UN		
22	92992	BOMBA DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB	3	UN		
23	92993	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
24	92994	CRUZETA CADAN RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
25	92995	FILTRO AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB	6	UN		
26	92996	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA JCB	6	UN		
27	92997	INDUZIDO ARRANQUE RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
28	92998	INTERRUPTOR TEMPERATURA RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
29	93000	JOGO JUNTA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
30	92999	BOMBA HIDRAULICA RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
31	93001	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB	10	UN		
32	93002	PARAFUSO DE LAMINA 5/8 X 2 RETROESCAVADEIRA JCB	150	UN		
33	93003	PORCAS DE LAMINA RETROESCAVADEIRA JCB	150	UN		
34	93004	JOGO DE DENTE CENTRAL RETROESCAVADEIRA JCB	8	UN		
35	93005	JOGO DENTE DE CANTO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB	8	UN		
36	93006	BOMBA DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB	2	UN		
37	93007	KIT DISCO FRIZADO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
38	93008	KIT DISCO LISO DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
39	93009	PISTAO DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB	4	UN		
40	93010	CILINDRICO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB	3	UN		
41	93011	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO RETROESCAVADEIRA JCB	3	UN		
42	93012	UNHAS DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB	16	UN		
43	93013	UNHAS DE CANTO RETROESCAVADEIRA JCB	16	UN		
44	93014	CORREIA DO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA JCB	5	UN		
45	93015	ALTERNADOR 24V	1	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETROESCAVADEIRA JCB					
46	93016	LAMPADA 67 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	10	UN	
47	93017	LAMPADA H4 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	10	UN	
48	93018	LAMPADA H4 75/70W RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK	8	UN	
49	93019	LAMPADA PAINEL PINGO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	10	UN	
50	93020	LAMPADA PINGUINHO 24V RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	8	UN	
51	93021	LANTERNA CRISTAL RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	8	UN	
52	93022	LANTERNA LATERAL S/SUPORTE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	8	UN	
53	93023	MANOPLA DO CAMBIO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	2	UN	
54	93024	MOTOR DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	2	UN	
55	93025	PALHETA LIMPADOR PARABRISA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	6	UN	
56	93026	PINHAO VELOCIMETRO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	4	UN	
57	93027	PINO DE ACO 354MM RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	4	UN	
58	93028	RADIADOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	2	UN	
59	93029	SILENCIOSO INTERMEDIARIO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	4	UN	
60	93030	SILENCIOSO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	4	UN	
61	93031	ANTI FERRUGEM RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	6	UN	
62	93032	ARRUELA DE ALUMINIO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	50	UN	
63	93033	AUTOMATICO DO ARRANQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	3	UN	
64	93034	BICO INJETOR	6	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3				
65	93035	BOMBA D'ÁGUA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406 RK 3	3	UN		
66	93036	BOMBA DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	2	UN		
67	93037	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4	UN		
68	93038	CRUZETA CARDAN RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4	UN		
69	93039	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	6	UN		
70	93040	FILTRO DE ÓLEO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	6	UN		
71	93041	INDUZIDO DO ARRANQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	3	UN		
72	93042	INTERRUPTOR TEMPERATURA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	3	UN		
73	93043	JOGO DE JUNTA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4	UN		
74	93044	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	10	UN		
75	93045	JOGO DE DENTES RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	8	UN		
76	93046	BOMBA DE TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	1	UN		
77	93047	KIT LISO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4	UN		
78	93048	PISTÃO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4	UN		
79	93049	CILÍNDRICO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	3	UN		
80	93050	BOMBA HIDRÁULICA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	2	UN		
81	93051	KIT DE DISCO FRIZADO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	4	UN		
82	93052	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	2	UN		
83	93053	UNHAS DA CONCHA RETROESCAVADEIRA RANDON - 406	16	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	93054	UNHAS DE CANTO RETROESCAVADEIRA RANDOM - 406	16	UN		
85	93055	CORREIA DO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA RANDOM - 406	5	UN		
86	93056	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 RETROESCAVADEIRA RANDOM - 406	150	UN		
87	93057	PORCAS DE LAMINA RETROESCAVADEIRA RANDOM - 406	150	UN		
88	93058	ALTERNADOR 24V RETROESCAVADEIRA RANDOM - 406	1	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE - III - MOTONIVELADORA VOLVO G						
89	93059	LAMPADA 67 24V MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	10	UN		
90	93060	LAMPADA H4 24V MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	20	UN		
91	93061	LAMPADA H4 75/70W MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	8	UN		
92	93062	LAMPADA PAINEL PINGO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	8	UN		
93	93063	LAMPADA PINGUINHO 24V MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	8	UN		
94	93064	LANTERN ACRISTAL MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	8	UN		
95	93065	LANTERNA LATERAL S/SUPORTE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	8	UN		
96	93066	MANOPLA DE CAMBIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
97	93067	MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2	UN		
98	93068	PALHETA LIMPADOR PARABRISA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN		
99	93069	PINHAO VELOCIMETRO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
100	93070	PINO DE AÇO 354MM MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
101	93071	RADIADOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
102	93072	SENSOR NIVEL CAMBUSTIVEL MOTONIVELADORA - VOLVO G	4	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		- 710				
103	93073	SILENCIOSO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
104	93074	ANTI FERRUGEM MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN		
105	93075	ARRUELA DE ALUMINIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	20	UN		
106	93076	AUTOMATICO DO ARRANQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	3	UN		
107	93077	BICO INJETOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN		
108	93078	BOMBA D'AGUA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	3	UN		
109	93079	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2	UN		
110	93080	CABO ACELERADOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
111	93081	CRUZETA CARDAN MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
112	93082	FILTRO AR EXTERNO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN		
113	93083	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN		
114	93084	INDUZIDO ARRANQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	3	UN		
115	93085	INTERRUPTOR TEMPERATURA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	3	UN		
116	93086	JOGO JUNTA DO MOTOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
117	93087	BOMBA HIDRAULICA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2	UN		
118	93088	PAR DE LAMINA 13 FUROS MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	12	UN		
119	93089	JOGO DE DENTE ESCALIFADOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	10	UN		
120	93090	BOMBA DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2	UN		
121	93091	KIT DISCO FRIZADO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

122	93092	KIT DISCO LISO DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
123	93093	PISTAO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
124	93094	CILINDRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	3	UN		
125	93095	DISCO DE FRICCAO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	10	UN		
126	93096	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN		
127	93097	CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2	UN		
128	93098	CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
129	93099	FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	6	UN		
130	93100	REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	4	UN		
131	93101	RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	2	UN		
132	93102	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	312	UN		
133	93103	PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	312	UN		
134	93104	ANTERNADOR 24V MOTONIVELADORA - VOLVO G - 710	1	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE - IV - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B						
135	93202	PRE FILTRO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
136	93105	LAMPÁDA 67 24V MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	10	UN		
137	93106	LAMPADA H4 24V MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	20	UN		
138	93108	LAMPADA H4 75/70W MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140	8	UN		
139	93109	LAMPADA PAINEL PINGO MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	10	UN		
140	93111	LAMPADA PINGUINHO 24V MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	8	UN		
141	93112	LANTERNA CRISTAL MOTONIVELADORA - NEW	8	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

142	93113	HOLLAND 140B LANTERNA LATERAL S/SUORTE MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	8	UN		
143	93114	MANOPLA CAMBIO MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	2	UN		
144	93115	MOTOR PARTIDA MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND 140B	2	UN		
145	93116	PALHETA LIMPADOR PARABRISA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
146	93117	PINHAO VELOCIMETRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
147	93118	PINO DE AÇO 354MM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
148	93119	RADIADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
149	93120	SENSOR NINEL DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
150	93121	SILENCIOSO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
151	93122	ANTI FERRUGEM SILENCIOSO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
152	93123	ARRUELA DE ALUMINIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	20	UN		
153	93124	AUTOMATICO DO ARRANQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
154	93125	BICOS INJETORES MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
155	93126	BOMBA D'AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
156	93127	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
157	93128	CABO ACELARADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
158	93129	CRUZETA CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
159	93130	FILTRO AR EXTERNO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
160	93131	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

161	93132	INDUZIDO DO ARRANQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
162	93133	INTERRUPTOR TEMPERATURA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
163	93134	JOGO JUNTA DO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
164	93135	BOMBA HIDRAULICA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
165	93136	LAMINA 13 FUROS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	12	UN		
166	93137	BOMBA DE TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2	UN		
167	93138	KIT DISCO FRIZADO TORUQE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
168	93139	KIT DISCO LISO DO TORUQE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
169	93140	PISTAO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
170	93141	CILINDRICO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
171	93142	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
172	93143	RETENTOR CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
173	93144	CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
174	93145	CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
175	93146	JOGO REPARO BOMBA FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	4	UN		
176	93147	JOGO REPARO BOMBA EMBREAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
177	93148	FILTRO DO TORQUE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
178	93149	CHAPA ENCOSTO SAPATA BARRA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
179	93150	SAPATA CELERON P/DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	6	UN		
180	93151	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2	624	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B				
181	93152	PORCAS DE LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	624	UN		
182	93153	JOGO DE CALCO DESLIZANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	3	UN		
183	93154	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	4	UN		
184	93155	PRE FILTRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2	UN		
185	93156	CONJUNTO RETENTORES MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140	2	UN		
186	93157	RESERVATORIO DE AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	2	UN		
187	93158	JOGO DE PASTILHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	8	UN		
188	93159	ALTERNADOR 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	1	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE - V - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL						
189	93160	LAMPADA 67 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	10	UN		
190	93161	LAMPADA H4 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	20	UN		
191	93162	LAMPADA H4 75/70W PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	8	UN		
192	93163	LAMPADA PAINEL PINGO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	10	UN		
193	93164	LAMPADA PINGUINHO 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	8	UN		
194	93165	LANTERNA CRISTAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	8	UN		
195	93166	LANTERNA LATERAL S/SUORTE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	8	UN		
196	93167	MANOPLA DO CAMBIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	UN		
197	93168	MOTOR PARTIDA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	UN		
198	93169	PALHETA LIMPADOR PARABRISA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

199	93170	PINHAO VELOCIMETRO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
200	93171	PINO DE ACO 354 MM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
201	93172	RADIADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	UN		
202	93173	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
203	93174	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
204	93175	ANTI FERRUGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
205	93176	ARRUELA DE ALUMINIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	50	UN		
206	93177	AUTOMATICO DO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
207	93178	BICO INJETOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
208	93179	BOMBA D'AGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	2	UN		
209	93180	BOMBA COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
210	93181	CABO ACELERADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
211	93182	FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	6	UN		
212	93183	INDUZIDO ARRANQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
213	93184	INTERRUPTOR TEMPERATURA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
214	93185	JOGO JUNTA MOTOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	4	UN		
215	93186	BOMBA HIDRAULICA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
216	93187	LAMINA CONCHA DIANTEIRA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	10	UN		
217	93188	JOGO DENTE CENTRAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	8	UN		
218	93189	JOGO DENTE LATERAL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	8	UN		
219	93190	BOMBA TORUQE PA	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

220	93191	CARREGADEIRA HYUNDAI HL KIT DISCO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
221	93192	KIT DISCO LISO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
222	93193	PISTAO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
223	93194	CILINDRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3	UN		
224	93195	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740	3	UN		
225	93196	CAMARA DE AR 17/5X25 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	6	UN		
226	93197	CONJUNTO RETENTORES PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
227	93198	RESERVATORIO AGUA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
228	93199	JOGO PASTILHA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	6	UN		
229	93200	TUBO COLA SILICONE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	10	UN		
230	93201	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
231	93203	CONJUNTO BRACADEIRA DUPLO TURBO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
232	93204	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	150	UN		
233	93205	PORCA LAMINA 5/8 PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	150	UN		
234	93206	DISCO ACO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
235	93207	DISCO FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
236	93208	RETENTOR CUBO RODA PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	6	UN		
237	93209	CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	3	UN		
238	93210	CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
239	93211	JOGO REPARO BOMBA FREIO PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
240	93212	JOGO REPARO BOMBA EMBREGEM PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
241	93213	FILTRO TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	4	UN		
242	93214	SELENOIDE SISTEMA TORQUE PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	2	UN		
243	93215	ALTERNADOR 24V PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL	1	UN		
TOTAL (R\$):						
LOTE - VI - PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E						

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

244	93216	LAMPADA 67 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	10	UN		
245	93217	LAMPADA H4 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	20	UN		
246	93218	LAMPADA H4 75/70W PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	8	UN		
247	93219	LAMPADA PINGUINHO 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	8	UN		
248	93220	LANTERNA CRISTAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	8	UN		
249	93221	LANTERNA LATERAL S/SUPORTE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	8	UN		
250	93222	MANOPLA CAMBIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
251	93223	MOTOR PARTIDA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
252	93224	PALHETA LIMPADOR PARABRISA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN		
253	93225	PINHAO VELOCIMETRO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
254	93226	PINO ACO 354 MM PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
255	93227	RADIADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
256	93228	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
257	93229	SILENCIOSO BOIADEIRO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
258	93230	SILENCIOSO INTERMEDIARIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
259	93231	SILENCIOSO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
260	93232	ANTI FERRUGEM PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN		
261	93233	ARRUELA ALUMINIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	20	UN		
262	93234	AUTOMATICO ARRANQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
263	93235	BICO INJETOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G	6	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		60 E				
264	93236	BOMBA D'ÁGUA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
265	93237	CABO ACELERADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
266	93238	CRUZETA CARDAN PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
267	93239	FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN		
268	93240	FILTRO ÓLEO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN		
269	93241	INDUZIDO ARRANQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
270	93242	INTERRUPTOR TEMPERATURA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
271	93243	JOGO JUNTA MOTOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
272	93244	BOMBA HIDRÁULICA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
273	93245	LAMINA CONCHA DIANTEIRA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	10	UN		
274	93246	JOGO DENTE CENTRAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	8	UN		
275	93247	JOGO DENTE LATERAL PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	8	UN		
276	93248	BOMBA TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
277	93249	KIT DISCO FRISADO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
278	93250	KIT DISCO LISO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
279	93251	PISTÃO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
280	93252	CILINDRO HIDRÁULICO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
281	93253	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
282	93254	RESERVATÓRIO ÁGUA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

283	93255	JOGO PASTILHA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	6	UN		
284	93257	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
285	93256	PRE FILTRO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
286	93258	CONJUNTO ABRACADEIRA DUPLO TURBO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
287	93259	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	150	UN		
288	93260	PORCA LAMINA PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	150	UN		
289	93261	CORREIA ALTERNADOR PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	3	UN		
290	93262	CILINDRO MESTRE FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
291	93263	JOGO REPARO BOMBA FREIO PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
292	93264	JOGO REPARO BOMBA EMBREAGEM PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
293	93265	FILTRO TORQUE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	4	UN		
294	93266	SELENOIDE SISTEMA TORUQE PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	2	UN		
295	93267	ALTERNADOR 24V PA CARREGADEIRA VOLVO L G 60 E	1	UN		
TOTAL (R\$):						

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 083/2021
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 083/2021
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 083/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 083/2021
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA VEICULOS QUE ESTAO A SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 083/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP 083/2021, constante do Processo Administrativo nº 235/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a

Parágrafo Primeiro: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula décima segunda, a executar o objeto da contratação descrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá prazo de vigência de ____ meses a contar da assinatura deste instrumento.

2.3. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos 71 e 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todas as taxas e impostos, e colocados no local indicado pela Administração, descarregados, empilhados, por conta e risco da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

b) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.

c) Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.

d) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.

e) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.

f) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.

g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA– DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo critérios da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

6.1.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 6.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.1.4. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

6.1.5. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

6.1.6. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

6.1.8. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução do contrato e pelos itens fornecidos, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do contrato, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da execução do contrato devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento do fornecimento objeto do presente contrato;
- A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pelo fornecimento dos produtos, bem como

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais e produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção ou troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, produtos e itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais, produtos e itens fornecidos;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

8.2. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do contrato;
- e) Receber ou rejeitar o contrato após verificar a execução e qualidade dos materiais, produtos e itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irremovivelmente, a todas as determinações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

13.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CONTRATANTE;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CONTRATANTE;

13.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

13.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

13.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) o Edital de Licitação e Anexos;
- b) a Proposta da Contratada;
- c) a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

14.2. Estes documentos acima relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação ou processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor ou empregado público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a CONTRATANTE ou qualquer organismo de fiscalização promover inspeção ou auditorias de sua competência.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a CONTRATANTE e/ou pessoas designadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2019**Processo:** 96/2019**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.493.355/0001-83, situada à Avenida Carlos Lindemberg, nº 3500, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha-Es, CEP 29.110-286.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 10 de julho de 2019, entre o Município de Jequié E AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.**Valor total:** R\$ 644.997,60 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019**Processo:** 96/2019**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** Alfa Serviço de Locação de mão de obra Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.804.781/0001-90, situada à Avenida Centenário, nº 837, Edif. Matos, 4º andar, Sala 402, Garcia, Salvador-BA, CEP 40.100.180.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 10 de julho de 2019, entre o Município de Jequié e ALFA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.**Valor total:** R\$ 2.422.989,84 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABSEC

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2021 - REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ.

O município de Jequié/BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que encontra-se aberto o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021, com o fito de vislumbrar o direito dos servidores contemplados na listagem referente à premiação do Programa Nacional de Melhoria da Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ 2º Ciclo (julho e agosto/2020) e que ainda não receberam os valores atinentes ao programa pregoado.

Sendo assim, tendo em vista a tabela de cálculos apresentada, referente ao 2º (segundo) ciclo de 2020 (meses de julho e agosto), a ser contemplado pelos servidores relacionados no anexo, faz-se necessário após a publicação deste Edital, pelos funcionários listados, a apresentação, junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié **dentro do prazo de 15 (quinze) dias uteis**, a contar da publicação deste edital, os seguintes documentos: Cópia do documento de identificação com foto autenticado; Nome do banco; Número da conta bancária, especificando se corrente ou poupança, número de agência, operação, se houver, para efetivação dos depósitos que serão realizados pelo município.

Salienta-se que o não comparecimento do interessado no prazo legal implicará na perda de eventual direito ao rateio que possa ter.

Observa-se que os protocolos deverão ser realizados no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié/BA, situada na Rua Dom Pedro II, 88, Centro, Jequié, Bahia, CEP – 45.200-263, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00, 14h00 às 17h00.

Jequié/BA, 08 de julho de 2021.

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Jequié-BA
Decreto n.º 22.060/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



USF AMANDO BORGES I

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	VALOR A RECEBER
6210	ANA LUCIA DOS SANTOS MOREIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 622,64
784	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	TEMPORARIO	ATENDENTE DE FARMACIA	R\$ 311,32
12091	FABIA CRISTINA ELOI BRITTO	COMISSONADO	GERENTE ENFERMEIRO DE PSF	R\$ 622,64
4015	JEIFFERSON PAIXAO CARDOSO	ESTATUTÁRIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 622,64
6491	JOSINEIDE DE JESUS SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 622,64
3204	KATIANA SOUZA SANTOS	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$ 622,64
EXONERADO	LETICIA BARRETO CHAVES	COMISSONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 311,32
3250	MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 311,32
6280	MARIA IEDA BRITO SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 622,64
6356	MARIA VANDA SILVA NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 622,64
EXONERADO	NURIA DIAS PEREIRA DUARTE	COMISSONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 311,32

R\$ 5.603,76

USF AMANDO BORGES II

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	VALOR A RECEBER
3410	ELIZABETE CERQUEIRA TELES	ESTATUTÁRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 549,25
1654	JOILSON DA CRUZ SANTOS	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 549,25
6332	JUCINARA GONCALVES MIRANDA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 549,25
6334	LEIDEANE ALVES BARBOSA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 549,25
6535	LEILA SOUZA SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 549,25
3209	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA SALES	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 549,25
6360	MARINALVA SANTOS SOUZA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 549,25
12095	RAUL BARRETO COSTA	COMISSONADA	GERENTE ENFERMEIRO DE PSF	R\$ 549,25

R\$ 4.394,00

USF WALDOMIRO BORGES

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
6473	AMILTON SILVA LIMA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,11
6216	ANTONIO JOSE DOS REIS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,11
6409	CLEONICE BRASILINA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,11
6416	ELIZETE MACHADO DE SANTANA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,11
6318	ERENICE MARIA FELIPE NERY	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,11
12392	INALILIA FIGUEREDO ALVES	COMISSONADA	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 160,11
6481	IRAILDES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,11
3837	JOELIZIA SANTANA LIMA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 160,11

Prefeitura Municipal de Jequié

EXONERADA	LETICIA BARRETO CHAVES	COMISSONADA	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$	160,11
3264	MARCO ANTONIO SOARES PEIXOTO	ESTATUTÁRIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$	160,11
4030	MARIA PEREIRA SOUTO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$	160,11
507346	MIRELA SANTOS DE NOVAES	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$	160,11
EXONERADA	NURIA DIAS PEREIRA	COMISSONADA	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$	80,05
3384	SANDRA NOVAIS FELIX	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$	160,11
6394	VERENA SANTOS SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$	160,11
				R\$	2.241,53

USF ISABEL ANDRADE

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	VALOR A RECEBER
507535	ANGELA SANTOS MACÊDO	TEMPORARIA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	R\$ 58,99
6510	AVANILDA DE JESUS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 58,99
12092	CATIUSSE SILVA SANTOS	COMISSONADA	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 58,99
6411	EDSON ALVES PEREIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 58,99
6412	ELENICIO FREITAS FERREIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 58,99
6503	ELENILZA GONCALVES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 58,99
3978	ELIENE SANTOS BATISTA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 58,99
6231	ELIETE PORTO CERQUEIRA SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 58,99
3237	HAELTON SOARES SILVA	ESTATUTÁRIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 58,99
6325	IRENE ANDRADE SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 58,99
EXONERADO	IURY MESQUITA SILVA	COMISSONADA	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 58,99
3359	LEGER GOMES DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$ 58,99
6351	MARIA DE LOURDES SANTOS DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 58,99
6363	MARILENE SILVA LIMA ANCELMO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 58,99
1585	MARLENE AQUINO DAS VIRGENS MAIA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	R\$ 58,99
3259	NILDA DOS ANJOS NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 58,99
6267	PAULO SALES DA SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 58,99
6375	PRIMOROSA SANTOS NUNES MAIA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 58,99
6376	RAILDA DOS SANTOS TRINDADE	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 58,99
				R\$ 1.120,81

USF SENHORINHA FERREIRA

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	VALOR A RECEBER
3321	ANA CELIA SANTOS DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 916,99
12334	ANALU SANTOS FROES	COMISSONADA	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 916,99
6296	ARACY SILVA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 916,99
EXONERADO	CLEITON SILVA PORCINO	COMISSONADA	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 916,99
6321	EURIDES CONCEICAO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 916,99
6300	GERMANA FERNANDES SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 916,99
3363	JUSSARA DOS SANTOS BORGES	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$ 916,99

Prefeitura Municipal de Jequié

6341	LUCILA DE SOUZA DOS REIS SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$	916,99
507514	MARIA DAS GRAÇAS MOURA DIAS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$	916,99
3840	MARIA DO CARMO MORBECK SOUZA BARROS	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$	916,99
3854	NILMA OLIVEIRA SANTA CRUZ	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$	916,99

R\$ 10.086,89

USF GILSON PINHEIRO

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
3205	ALINE SOUZA SARMENTO	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$ 775,91
6219	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 775,91
6227	DORACY LOPES CAVALCANTE CUNHA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 775,91
12666	FABIANA FLORES NAVARRO	COMISSONADA	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 775,91
EXONERADA	DULCE DUQUE SANTANA	COMISSONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 775,91
6424	JAILDES PEREIRA ROSA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 775,91
6275	MARCELA DOS SANTOS BARBOSA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 775,91
12124	MARCELLE ARMENTANO RANGEL CRUZ	COMISSONADA	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 775,91
6452	MARIA DE LOURDES SANTOS MORAIS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 775,91
3979	MARIA NILZA DOS ANJOS LIMA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 775,91
3344	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 775,91
6465	RIVONETE TELES BARRETO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 775,91
6265	ROSIANI FELICIANO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 775,91

R\$ 10.086,83

USF ILDEFONSO GUEDES

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
6204	ALEXANDRA DE JESUS SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 172,42
507331	CLAUDIA LIMA SOUZA	ESTATUTÁRIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 172,42
12111	FERNANDO PRATA GOES	COMISSONADA	GERENTE MÉDICO DE PSF	R\$ 172,42
3224	JOCILEIA TELES SANTOS	ESTATUTÁRIO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 172,42
274	JOSELY SILVA SANTOS	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE	R\$ 172,42
12239	JULYANA MEIRA MASCARENHAS	COMISSONADA	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 172,42
507341	POLIANO CARDOSO RIBEIRO	TEMPORÁRIO	ATENDENTE DE FARMACIA	R\$ 172,42
6378	REGIANE VIEIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 172,42
3815	ROSEANE FREIRE SILVA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 172,42
6470	SILVIA VIEIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 172,42
6264	TANIA DE LIMA TRINDADE	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 172,42
6478	UILMA NAIANA FRANCA CARDOSO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 172,42
6496	ZILDA SILVA MOREIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 172,42

R\$ 2.241,46

USF ODORICO MOTA

Prefeitura Municipal de Jequié

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
12075	ALINE CARVALHO DA SILVA BARROS	COMISSONADO	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 160,93
507508	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	TEMPORÁRIO	ATENDENTE DE FARMACIA	R\$ 160,93
EXONERADA	CAMILA TORQUATO SOUZA	COMISSONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 160,93
3272	CLECIA COSTA LIMA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 160,93
EXONERADO	DANIEL SILVA MAIA	COMISSONADO	GERENTE MEDICO DE PSF	R\$ 160,93
6306	EDILENE SILVA SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,93
6254	JUCIARA MATOS SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,93
507333	KALYNKA OLIVEIRA SANTOS	TEMPORÁRIO	ATENDENTE DE FARMACIA	R\$ 160,93
6339	LUCIA SOARES MATOS SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,93
6343	MANUELA DE JESUS RIBEIRO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,93
4000	MARIDALVA DOS ANJOS OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$ 160,93
299	MARY ANGELA SANTOS FERRAZ	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 160,93
6550	SILVANA ANDRADE DOS ANJOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,93
6261	SIMONE DOS SANTOS TEIXEIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,93
6388	THAIS BARRETO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,93

R\$ 2.241,53

USF HOSSANAH MICHELI

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
6217	ARLETE SANTOS COSTA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,11
12703	GEORGE WASHINGTONB NASCIMENTO SOUZA	COMISSONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 160,11
3977	GIVANILDO DE JESUS LEONE	ESTATUTÁRIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 160,11
507516	ISRAEL SANTOS ARGOLO	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE FARMACIA	R\$ 160,11
6472	JEANE BISPO MENEZES	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,11
6330	JOSELANDIA MIRANDA ALVES	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,11
6438	JUCIONE DOS SANTOS SOUZA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,11
12549	LAILA PEREIRA SOUZA MENESES	COMISSONADO	DIR DEPTO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R\$ 160,11
6498	LUCIANE GOMES DA SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,11
1657	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA VALASQUES	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 160,11
7796	MARIA GLEICKELE NUNES FELIPE	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$ 160,11
507515	MARTA VITORINO AS SILVA	TEMPORÁRIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 160,11
6381	RITA DE CASSIA SANTOS ALMEIDA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 160,11
9984	VINICIUS BRITTO TOLOMEI	COMISSONADO EFETIVO	GERENTE MÉDICO DE PSF	R\$ 160,11

R\$ 2.241,54

USF JOÃO CARICCHIO

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
3811	ALINE MENDES SANTOS DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 186,79
5019	ANTONIO PARAISO MORAES JUNIOR	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79
6302	CINTIA PEREIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79

Prefeitura Municipal de Jequié

6308	EDNOLIA SOUZA ANDRADE	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79
3611	ELCY SANTOS DE JESUS TEIXEIRA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 186,79
1846	JEILZA MENEZS AMORIM MATOS	ESTATUTÁRIO		R\$ 186,79
9680	JULIANE MELO SANTANA	ESTATUTÁRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 186,79
EXONERADO	KAICK ANDRADE VASCONCELOS	COMISSONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 186,79
3848	KEILA MELO SILVA SARMENTO	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 186,79
507507	LUCIENE DE JESUS OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	R\$ 186,79
EXONERADA	LUZIMAR MUNIZ ARAUJO	COMISSONADO	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 186,79
3432	ROSANGELA DA SILVA BARRETO	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$ 186,79
				R\$ 2.241,48

USF OLIMPIO JOSÉ

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
6515	CLEITON DE JESUS SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79
6312	ELIENE CLEUDES MACHADO NARDES	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79
EXONERADA	GIRLENE SANTANA DE BRITO MAMEDIO	TEMPORÁRIO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 186,79
12114	GUSTAVO FLORES GOMES	COMISSONADO	GERENTE MÉDICO DE PSF	R\$ 186,79
6241	IARA VALQUIRIA ANCLEMO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79
EXONERADA	IASMIM RAFAELA SAMPAIO DE ANDRADE	COMISSONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 186,79
EXONERADA	IZABELLA CHRISTINE FERREIRA PIRES	COMISSONADO	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 186,79
507517	JOSELIA SOARES SANTOS	TEMPORÁRIO	ATENDENTE DE FARMACIA	R\$ 186,79
6372	NEUCY BARROS LIMA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79
507385	RAFAELLE DANTAS CERQUEIRAS	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$ 186,79
6270	ROSANGELA MARQUES MENDES	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79
320	ROSINEIDE ALEIXO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 186,79
				R\$ 2.241,48

USF PADRE HILÁRIO I

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
3283	ALZIMAR DIAS FURTUOSO	ESTATUTÁRIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 203,77
6214	ANGELA ALVES SANTOS	TEMPORÁRIO	ACS	R\$ 203,77
6297	AUREA JESUS DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
6415	ELIENE PEREIRA DE SANTANA	ESTATUTÁRIO		R\$ 203,77
3387	ELIENE SANTOS SANTANA	ESTATUTÁRIO		R\$ 203,77
3910	ELIZETE NOGUEIRA DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 203,77
12711	FABIO FERREIRA PIPOPO	COMISSONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 203,77
6342	LUCIMAURA SILVA SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
EXONERADA	MARIA MADALENA MARQUES FERREIRA	COMISSONADO	GERENTE ENFERMEIRA	R\$ 203,77
6357	MARIALVA ESPIRITO SANTO PEREIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
6462	PATRICIA BETHANIA MARQUES FERREIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
				R\$ 2.241,47

Prefeitura Municipal de Jequié

USF PADRE HILÁRIO II

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
EXONERADA	AMANDA GABRIELA P ROCHA SANTOS	COMISSIONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 488,22
6514	CLEONICE DE JESUS DAMACENO RIBEIRO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 488,22
507785	DANIELA SOUZA SANTOS	TEMPORARIO	ATENDENTE DE FARMACIA	R\$ 488,22
6563	ELIAS CARDOSO DA SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 488,22
6316	ELIZANGELA SANTANA SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 488,22
6281	KELLY DA SILVA SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 488,22
EXONERADA	LICIA SANTOS CORREA	COMISSIONADO	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 488,22
3844	LUCIANA MIRANDA SOUZA CORREIA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 488,22
6537	LUZIVANE FERREIRA MIRANDA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 488,22

R\$ 4.393,98

USF VIRGILIO TOURINHO I

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
6218	BERLANI SANTOS ARAUJO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 249,06
8850	CLAUDIA SILVA COSTA CARDOSO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 249,06
EXONERADA	CAROLINNE ALMEIDA DO AMARAL	COMISSIONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 249,06
4005	GILMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 249,06
6562	JESSICA PORTO DA CONCEICAO LIMA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 249,06
EXONERADA	LILIAN BATISTA PEIXOTO BRUNOW	COMISSIONADO	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 249,06
4001	LUCIANA KATIA SILVA VALVERDE	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$ 249,06
6549	SANDRA MARA SANTIAGO SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 249,06
6387	TANIA MARIA BARBOSA BARRETO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 249,06

R\$ 2.241,54

USF VIRGILIO TOURINHO II

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
6234	EVERALDA MONTEIRO DA SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 175,76
6235	FERNANDA SANTOS SOUZA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 175,76
6236	GILCELIA SOUZA NOGUEIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 175,76
EXONERADA	IZABEL DE ALMEIDA SANTOS	COMISSIONADO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 175,76
6284	LUZINETE SANTANA GOMES	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 175,76
6288	MARIA DAS GRACAS SANTANA LIMA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 175,76
12358	MURILO ARAUJO SANTOS	COMISSIONADO	GERENTE ENFERMEIRO	R\$ 175,76
3244	PAULO GONÇALVES DA HORA	ESTATUTÁRIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 175,76
6380	ROMILDA GOMES PIRES SOARES	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 175,76
4010	VITORIA SANTOS BARRETO	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 175,76

R\$ 1.757,60

Prefeitura Municipal de Jequié

USF JOSÉ MAXIMILIANO I

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
6206	ALINE ALVES COUTO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 251,08
6211	ANA MARIA RAMOS DOS ANJOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 251,08
6473	JOSSIMAR NORBERTO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 251,08
6440	LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 251,08
12393	LUCIANE ARAGÃO PRATES MINICHILLI	COMISSONADO	GERENTE ENFERMEIRA	R\$ 251,08
3258	NATISHA BARBOSA MORAES	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 251,08
6268	RENADIA MOURA DA SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 251,08
				R\$ 1.757,56

USF JOSÉ MAXIMILIANO II

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
6406	CARMITA SABINA DE JESUS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79
12723	EDER BRITO DOS SANTOS	COMISSONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 186,79
3297	EVANDRO SERGIO SOUZA BRANDAO	ESTATUTÁRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 186,79
EXONERADA	JAMILE ANDRADE BRAGA	COMISSONADO	SECRETARIO DE APOIO	R\$ 186,79
6327	JACY DOS REIS MATOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79
1653	JERUZA SANTANA LIMA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 186,79
6432	JOAO FLORENCIO DAMASCENO NETO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79
507377	JUANITA FERREIRA CARVALHO	TEMPORÁRIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 186,79
6255	JUSSARA SANTOS BARRETO SOUSA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79
507384	RAFAELA PEREIRA CARVALHO	TEMPORÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$ 186,79
EXONERADA	SAMILI PIZZANI MACHADO	COMISSONADO	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 186,79
6386	SONIA SOUZA SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 186,79
				R\$ 2.241,48

USF AURÉLIO SCIARRETA I

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
6304	CRISTINA PIRES MEIRA CRUZ	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 175,79
258	GEANE DA SILVA COSTA CUNHA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 175,79
1544	JAILSON OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 175,79
EXONERADA	JAMILE BAHIANO LAGO	COMISSONADO	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 175,79
6333	KATIANA FONTES SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 175,79
6534	LAURICE LOPES CALDAS MACEDO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 175,79
6361	MARINALVA BATISTA SILVA CASTRO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 175,79
507335	NEIRIMAR VIEIRA SENA	TEMPORÁRIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 175,79
6548	SIDNEI OLIVEIRA BARBOSA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 175,79
1802	TANIA MARIA ROCHA PIRES	ESTATUTÁRIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 175,79
				R\$ 1.757,90

Prefeitura Municipal de Jequié

USF AURÉLIO SCIARRETA II

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
3203	ADRIA DE ARAUJO SOUZA	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	R\$ 203,77
6228	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
6522	ELIS REGINA FRANCA DE JESUS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
6536	LENILDA DE JESUS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
EXONERADA	LAIS SANTANA FREITAS SAMPAIO	COMISSONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 203,77
6282	LUCIANA COSTA GONCALVES CEZIMBRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
6538	MARCOS COSME SILVA SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
4006	NEUZA SILVA MIRANDA	ESTATUTÁRIO	AUXILLIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 203,77
1663	ROSILANE MATOS DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	AUXILLIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 203,77
EXONERADA	ROSINEI SILVA RODRIGUES MENDONÇA	COMISSONADO	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 203,77
6385	SARA DA SILVA SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77

R\$ 2.241,47

USF RUBENS XAVIER I

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
EXONERADA	ALINE ROSA DE OLIVEIRA	COMISSONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 73,23
507340	ANA PAULA EVANGELISTA MIRANDA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 73,23
9641	ELIOTERIO PINTO DE SANTANA	ESTATUTÁRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 73,23
6233	EUNICE SILVA CHAGAS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 73,23
507375	GEISA MENDES RIOS LIMA	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 73,23
FALECIDA	MARIA ZILMA DE JESUS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 73,23
6359	MARILIA PEREIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 73,23
EXONERADA	PATRICIA FERREIRA VASCONCELOS	COMISSONADO	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 73,23
6543	ROSILENE BISPO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 73,23
6464	RITA DE CASSIA CRUZ REIS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 73,23
6260	SILVANA BARRETO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 73,23
6398	WILMA MARIA MENDES	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 73,23

R\$ 878,76

USF GISERLANDO BIONDI I

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
6402	ANDREIA CATIA ANDRADE SANTOS ADIMARAES	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 167,77
507510	EDILENE ALVES SOUZA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 167,77
6238	HELIDIR SANTOS ALMEIDA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 167,77
12081	JESSICA SAMPAIO MUNIZ	COMISSONADO	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 167,77
507339	JESSICA SOUZA SANTOS	TEMPORÁRIO	ATENDENTE DE FARMACIA	R\$ 167,77
6340	LUCIENE SILVA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 167,77
3397	MARIA BETANIA SANTOS OLIVEIRA PINTO	ESTATUTÁRIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 167,77
6350	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 167,77

Prefeitura Municipal de Jequié

6362	MARILENE SANTOS DE JESUS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$	167,77
3413	NILDA MARIA SILVA CONCEICAO	ESTATUTÁRIO	AUXILLIAR DE ENFERMAGEM	R\$	167,77
6258	VALDINEIA BISPO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$	167,77
				R\$	1.757,59

USF GISERLANDO BIONDI II

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
6305	DORALENE NUNES MARCELO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 280,19
6309	ELBA SANTOS FELIX	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 280,19
6519	ELIENE SILVA PEREIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 280,19
EXONERADO	IGOR RICARDO FROES CANDIDO	COMISSONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 280,19
507794	LARISSA GONZAGA SANTANA	TEMPORÁRIO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 280,19
12017	MAIANA GOMES CRUZ	ESTATUTÁRIO	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 280,19
6497	NEUSA DE JESUS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 280,19
6296	ROBSON SANTOS TEIXEIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 280,19
				R\$ 2.241,52

USF MILTON RABELO I

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
12098	ANTONIO MARCOS SOUZA MORAES	COMISISONADO	GERENTE ENFERMEIRO DE PSF	R\$ 203,77
6410	DENAILDES GOMES DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
3981	EVANY CARVALHO SILVA	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 203,77
6323	GENIVALDO CARVALHO PEREIRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
EXONERADO	LAYANA SANTANA FREITAS SAMAPAO	COMISISONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 203,77
6442	MANUELLA DE JESUS QUIRINO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
6278	MARIA DE LOURDES S SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
6346	MARIA GORETH TEIXEIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
6444	MARLUCY BRITO SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 203,77
3850	VERA LUCIA SANTOS SANTANA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 203,77
3842	ZORIONARIA PEREIRA BARBOSA	ESTATUTÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 203,77
				R\$ 2.241,47

USF MILTON RABELO II

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
3866	JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS	ESTATUTÁRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 219,70
12077	JESSICA CORDEIRO DOS SANTOS PIRES	COMISISONADO	GERENTE ENFERMEIRA DE PSF	R\$ 219,70
6451	MARIA DA GLORIA NASCIMENTO SANTANA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 219,70
507569	MAICON DOUGLAS S PEREIRA	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE FARMACIA	R\$ 219,70
6344	MARIA DO CARMO DE JESUS ASSIS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 219,70
6459	MIRAILDES MEDREIROS REIS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 219,70
6492	NOILMA SANTANA CASTRO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 219,70

Prefeitura Municipal de Jequié

6556	VANUSA SANTOS DE JESUS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$	219,70
				R\$	1.757,60

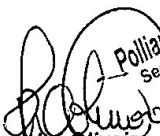
USF ISA BORGES I

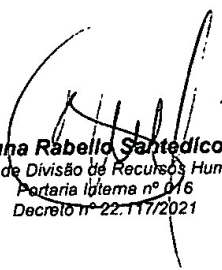
MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
6310	ELIENE NUNES DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 249,06
4020	EMILENE CERQUEIRA SOUZA	ESTATUTÁRIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 249,06
EXONERADA	LAURINEI DE SOUZA MUNIZ	TEMPORÁRIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 249,06
6347	MARIA INES ARAGAO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 249,06
3360	MARIA LUCIENE MOREIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 249,06
6354	MARIA LUIZA FERREIRA DUTRA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 249,06
6355	MARIA MARLI DUTRA SERTAO	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 249,06
6467	ROSELY SOUZA SANTOS	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 249,06
EXONERADO	VINICIUS ALMEIDA FONSECA	COMISIONADO	GERENTE ODONTOLOGICO	R\$ 249,06
				R\$ 2.241,54

USF ANTONIO CARLOS MARTINS

MATRICULA	SERVIDOR	VINCULO	CARGO	MESES DEPOSITOS
3863	ADRIANA PINTO DE JESUS	ESTATUTÁRIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 386,93
12705	BRENDA ROCHA VIEIRA	COMISIONADO	GERENTE ODONTOLÓGICO DE PSF	R\$ 386,93
5	EDILENA RODRIGUES DA SILVA	ESTATUTÁRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 186,79
6230	ELIANA BETANIA DE ATAIDE CRUZ	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 386,93
6311	ELIELZA BARRETO DOS SANTOS MIRANDA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 386,93
12539	FELIPE MEIRA MIRANDA	COMISIONADO	GERENNTE MEDICO DE PSF	R\$ 386,93
100121	ILCLEIDE MAIA SANTOS	COMISIONADO EFETIVO	GERENTE ENFERMEIRA	R\$ 386,93
6245	IRANEIDE BARBOSA CRUZ	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 386,93
4002	LEILANE SANTOS OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO		R\$ 386,93
6335	LELIA MARIA DE JESUS SILVA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 386,93
3271	MARIA CRISTINA MATOS DA SILVA	ESTATUTÁRIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 386,93
685	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DOS REIS FONTES	ESTATUTÁRIO	FISCAL SERVIÇOS PUBLICOS	R\$ 386,93
6389	TELMA LUCIA MENEZES DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 386,93
6487	VILMA DOS ANJOS CORREIA	ESTATUTÁRIO	ACS	R\$ 386,93
1881	WILSON RIBEIRO CRUZ	ESTATUTÁRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 386,93
				R\$ 5.603,81

Total R\$: 80.096,60


Poliana Leandro Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde de Jequié
 Decreto nº 22.060 de 04/01/2021


Bruna Rabello Santodicola
 Coord. de Divisão de Recursos Humanos
 Portaria Interma nº 016
 Decreto nº 22.117/2021

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Chamamento Público 002/2021

Intenção para participação da Live “Festival da Cultura Evangélica”

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o evento virtual intitulado “Festival da Cultura Evangélica”, com o intuito de celebrar “O Dia do Evangélico”, instituído através da Lei Municipal 2.015/2017, cuja data comemorativa foi objeto de alteração legislativa pela Lei Municipal 2.053/2018, estabelecendo como feriado municipal o dia 20 de Agosto, como forma de homenagear aos adeptos da religião cristã do seguimento evangélico que assim como as demais religiões, fazem parte das tradições culturais de demonstração de fé, espiritualidade e expressão artística. Em função dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 (novo Coronavírus), este ano o evento será em formato de Live por ser indispensável a manutenção das manifestações culturais, bem como oportunizar os artistas locais a participação remunerada e demais colaboradores que integram à cadeia produtiva da cultura dos evangélicos exclusivamente no Município de Jequié-BA.

Dessa forma, será licitada empresa especializada em produção de eventos para possíveis apresentações artísticas durante a programação do festival, que deverá ocorrer entre os dias 20 e 21 de agosto de 2021. Diante disso, a Secretaria de Cultura e Turismo convida representantes de bandas ou grupos musicais da cultura evangélica, cantores(as) solo, grupos ou coletivos artísticos nas áreas de dança, teatro, palestrantes, músicos instrumentistas e apresentadores de eventos, para cadastrar propostas visando participar da Live “Festival da Cultura Evangélica”.

OBS: A entrega de proposta não se configura acordo de contratação. A seleção dos contratados compete à empresa vencedora do processo licitatório considerando o histórico profissional apresentada na proposta. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Jequié através da Secretaria de Cultura e Turismo deixa claro que não participará da seleção mencionada. Apenas contribuirá no processo de cadastramento e recebimento da ficha de intenção de participação. A entrega das propostas será realizada no período de 12 a 16 de julho de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo das 8 às 12h e das 14 às 17h (horário local), na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro, Jequié/BA. A entrega da Ficha de Intenção de participação da Live (Anexo I), deverá estar acompanhado da documentação comprobatória de trabalhos realizados na categoria artística almejada na proposta, (Release contendo fotos, matérias jornalísticas de veículos impressos ou de blogs, cartazes de divulgação, repertório escolhido para a Live, entre outros).

OBS: O representante deverá optar por apenas uma categoria das descritas na ficha de cadastro de intenção para participação do evento. Para o cadastro dos trabalhadores da Cultura é necessário que o artista ou trabalhador seja residente e domiciliado no período mínimo de dois anos no município de Jequié-BA, preencher e apresentar a Ficha de Intenção (que está em anexo), acompanhado da documentação comprobatória de trabalhos realizados na área artística da cultura evangélica. A Prefeitura de Jequié adverte que a entrega da proposta não se configura acordo de contratação, uma vez que não caberá à administração municipal realizar o processo de seleção dos trabalhadores, e que há um valor já fixado na ficha de cadastro para todas as apresentações artísticas e musicais, de

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

forma democrática e homogênea, devendo assim aos interessados se adequar dentro dos critérios estabelecidos neste edital de chamamento.

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE INTENÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA LIVE “FESTIVAL DA CULTURA CRISTÃ”

NOME ARTÍSTICO: _____

Contato (DDD): _____ E-MAIL: _____

Nome Completo: _____

Endereço Residencial: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Profissão: _____

CPF: _____ R.G: _____ Órgão Expedidor: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA, se houver)

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço Comercial (se houver): _____

_____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone fixo: _____

Representante Legal: _____ Celular: _____ E-mail: _____

_____ Profissão: _____ CPF: _____ R.G: _____

_____ Endereço Residencial: _____ Cidade: **Jequié-BA**

Categorias	Previsão de Vagas	Valor da proposta	X
Apresentações musical (BANDA BASE). Mínimo de 05 integrantes	01	2.000,00	
Apresentações musicais de uma canção (CANTORES INDIVIDUAIS)	20	300,00	
Apresentações Musicais com duração de 40 minutos (grupo musical). Mínimo de 4 integrantes	04	2.000,00	
Apresentação de grupo teatral com duração máxima de 20 minutos. Mínimo de 4 e máximo de 8 integrantes	01	1.500,00	
Casal de Apresentadores	01	1.500,00	
Músicos Instrumentistas para apresentação de no máximo 10 minutos	02	300,00	
Palestrantes (duração de 20 minutos)	02	500,00	
Grupo de Dança (duração máxima de 20 minutos). Mínimo de 4 e máximo de 8 integrantes	01	1.500,00	
Apoio de logística	08	200,00	

Obs: Marque X na opção que deseja participar. O representante deverá optar por apenas uma categoria das descritas na ficha de cadastro de intenção de participação do evento.

Assinatura

Jequié, ____ de julho de 2021.

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021**Inexigibilidade n. 14/2021****Processo n.:** 302/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Empresa:** ELOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 20.975.221/0001-92, com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 805, Espaço Empresarial Salas 303 e 304, CEP n. 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador-Ba.**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação em Esocial, para as servidoras Lina Batista Joaquina Flores e Virginia Sousa Pereira, ambas lotadas na secretaria municipal de administração.**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).**Vigência:** 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

Processo n.º: 302/2021

Contrato n.º: 158/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Empresa: ELOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.975.221/0001-92, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 805, Espaço Empresarial Salas 303 e 304, CEP n.º 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador-Ba.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação em Esocial, para as servidoras Lina Batista Joaquina Flores e Virgínia Sousa Pereira, ambas lotadas na secretaria municipal de administração.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a Empresa: **ELOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.975.221/0001-92 com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 805, Espaço Empresarial Salas 303 e 304, CEP n. 41.820-021, Caminho das Árvores Salvador-Ba, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação em Esocial, para as servidoras Lina Batista Joaquina Flores e Virginia Sousa Pereira, ambas lotadas na secretaria municipal de administração. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 14/2021. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, primeiro de julho de dois mil e vinte e um.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021

Processo nº: 303/2021

Dispensa nº: 102/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JOSÉ MARIO MARQUES GARGANO, com endereço no Lot Portal Pindorama Rua O, Nº 76, São José, CEP 45.204-040, Jequié / BA.

Objeto: locação de imóvel na Rua Gustavo Santos Ribeiro Bairro Joaquim Romão, nº 1088 F - Jequié-Ba, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, (Cansanção) e do SCFV - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo, Unidade vinculada a Secretaria do Desenvolvimento Social para o período de 12(doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor mensal - R\$ 2.700,000 (dois mil e setecentos reais).

Valor Global - R\$ 32.400,000 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 102/2021

Processo nº: 303/2021

Contrato nº: 159/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JOSÉ MARIO MARQUES GARGANO, com endereço no Lot Portal Pindorama Rua O, Nº 76, São José, CEP 45.204-040, Jequié / BA.

Objeto: locação de imóvel na Rua Gustavo Santos Ribeiro Bairro Joaquim Romão, nº 1088 F - Jequié-Ba, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, (Cansanção) e do SCFV - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo, Unidade vinculada a Secretaria do Desenvolvimento Social para o período de 12(doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor mensal - R\$ 2.700,000 (dois mil e setecentos reais).

Valor Global - R\$ 32.400,000 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o Sr. **JOSÉ MARIO MARQUES GARGANO**, cujo objeto é locação de imóvel na Rua Gustavo Santos Ribeiro Bairro Joaquim Romão, nº 1088 F - Jequié-Ba, para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, (Cansanção) e do SCFV - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo, Unidade vinculada a Secretaria do Desenvolvimento Social, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 102/2021. Jequié, 09 de julho de dois mil e vinte e um. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
834493B80C1650FC82B1DAB944EB1736

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 63 DE 09 DE JULHO DE 2021

Concede afastamento de Professor Municipal
para exercer mandato de dirigente sindical, de
acordo com a Lei Orgânica e o Estatuto do
Magistério do Município de Jequié – BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1130/90, art. 18, inciso XXII e a Lei nº 1445/98, art. 32, inciso VI, e considerando a comunicação oficial realizada pela APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Estado da Bahia, Delegacia Sindical do Sol – APROMUJE, recebida em 24/05/2021, informando a eleição da Diretoria para o Mandato 2019/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para o exercício do mandato representativo da categoria na APLB – Sindicato, Diretoria da Delegacia Sindical do Sol - APROMUJE, sem prejuízo da remuneração da função, aos seguintes professores;

- a) Caroline Moraes Brito – 20 horas – Diretora Geral
- b) Angela Menezes da Silva – 40 horas - Vice-diretora
- c) Danilo Pereira Santos – 20 horas - Secretário Geral
- d) Karina Silva Caricchio Tourinho – 40 horas - Secretária para Assuntos Jurídicos

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 09 de julho de 2021.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021
ID: 882654

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA VEICULOS QUE ESTAO A SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 21/07/2021

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 21/07/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 09 de julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO BORGES PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Sessão pública ocorrerá no dia **27 DE JULHO DE 2021 ÀS 09H30MIN** (HORÁRIO LOCAL), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico
<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 08 de Julho de 2021. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021****EDITAL****TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO BORGES PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO BORGES PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

1.2 - Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de valor estimado em **R\$ 101.847,09 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos).**

II - PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço / Ordem de Início de Obra, e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 - Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 - Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 - Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 - A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 - A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria de Esporte e Lazer, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de Jequié/ BA.

3.2.1.2 - O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 - A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes para participar de licitação ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito, por via física ou por e-mail, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, por via física ou e-mail, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca da execução dos serviços deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA, conforme o objeto da informação seja relativo ao serviço de engenharia.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – O serviço poderá ser parcialmente subcontratado desde que autorizado prévia e expressamente pela Secretaria de Infraestrutura.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 004/2021.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Município de Jequié/BA, dentro do prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a.1) Não será aceito CRC de outro município, do estado ou da União.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Prova de registro do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

a.1) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

a.2) No caso do item anterior, o profissional indicado deverá ter a qualificação técnica exigida neste edital.

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm.	M²	150
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	550

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

• Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade ou a comprovação, por meio de plano de recuperação judicial apresentada em Juízo Falimentar, que possui condições de suportar os custos da execução do contrato (como definiu a decisão Agravo em Recurso Especial sob nº 309.867/ES do Superior Tribunal de Justiça).

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la antes da assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura do mesmo, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada. O resultado será publicado no diário oficial.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 101.847,09 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos)**.

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por publicação na imprensa Oficial, ou diretamente em sessão de licitação, da qual se lavrará ata;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.8.1 O licitante deverá apresentar na assinatura do contrato comprovação de que possui a disposição a relação dos veículos e equipamentos essenciais a serem disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste edital, devendo ter no mínimo: 01 (uma) Máquina para demarcação viária a frio, sob pena de desclassificação.

10.8.2 No caso de desclassificação serão sucessivamente convocadas as demais interessadas para atender ao contrato nas condições apresentadas pela primeira colocada.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.9.6.2. Tendo em vista que determinadas garantias somente podem ser emitidas mediante a apresentação de contrato assinado, fica a cargo do FISCAL DO CONTRATO o controle da efetiva prestação da garantia.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contracheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A fiscalização e acompanhamento do futuro contrato ficará a cargo do setor de contratos da secretaria solicitante, sendo o responsável pela correção da execução o fiscal de contrato nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1, ou o quem venha a substituir ou, não havendo substituto, o respectivo respectivo(a) secretário(a) municipal), nos termos do Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA.

12.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII - ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 DE JULHO DE 2021 ÀS 09H30MIN.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO BORGES PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER..

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 - VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 101.847,09 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE	2029 - SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	101.847,09

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
--	-----------------------------------	--	--	--

6. FISCAL DO CONTRATO: CAMILO BARBOSA DE SOUZA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma da Secretaria de Esportes / Reforma da Secretaria de Esportes

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,18%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,41%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

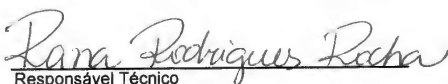
Observações:

Jequié/BA

Local

sexta-feira, 21 de maio de 2021

Data



Responsável Técnico

Nome: Rana Rodrigues Rocha

CREA/CAU: 0518240231

ART/RRT: BA20210534313

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		01 Prefeitura Municipal de Jequié	Reforma da Secretaria de Esportes
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SALVADOR	01-21 (N DES.)	Reforma da Secretaria de Esportes	Jequié/BA
			BDI 1 21,41%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma da Secretaria de Esportes									
1.			Serviços Preliminares Gerais						101.847,09
1.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada	m2	6,00	289,69	BDI 1	363,85	2.183,10
1.2.			Demolição						5.266,48
1.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	19,54	41,17	BDI 1	49,98	976,61
1.2.2.	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	334,72	9,56	BDI 1	11,61	3.886,10
1.2.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	31,71	6,90	BDI 1	8,38	265,73
1.2.4.	ORSE	2095	Remoção de vaso sanitário	un	12,00	8,79	BDI 1	10,67	128,04
1.3.			Infraestrutura e Superestrutura						6.311,61
1.3.1.	SINAPI	87478	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	47,47	44,25	BDI 1	53,72	2.550,09
1.3.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	94,94	5,86	BDI 1	7,11	675,02
1.3.3.	ORSE	7602	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 3,0 cm	m2	94,94	26,78	BDI 1	32,51	3.086,50
1.4.			Sistemas de Revestimento e Pintura						33.057,43
1.4.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF. 06/2014	M2	1.125,34	10,95	BDI 1	13,29	14.955,77
1.4.2.	ORSE	10059	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 43 x 43 cm, Aniele, linha aruana, cor branca ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço	m2	334,72	44,54	BDI 1	54,08	18.101,66
1.5.			Louças e Metais						3.899,97
1.5.1.	ORSE	7174	Vaso sanitário convencional, linha popular, ELIZABETH ou similar, c/caixa de descarga de sobrepot AKROS ou similar, assento plástico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tubo de descida de embutir e engate plástico	un	5,00	277,08	BDI 1	336,40	1.682,00
1.5.2.	ORSE	3779	Lavatório louça (Deca-Carrara ref L-60) com coluna (deca ref. C-1c), conj. de fixação (deca ref. SP7), exclusivas metais ou similares	un	5,00	285,94	BDI 1	347,16	1.735,80
1.5.3.	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	397,14	BDI 1	482,17	482,17
1.6.			Instalações Elétricas						10.988,45
1.6.1.	ORSE	11316	Exaustor 18w, modelo APC-210, da Aerotec ou similar - fornecimento e instalação	un	5,00	345,47	BDI 1	419,44	2.097,20
1.6.2.	ORSE	4469	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 24000 btu	un	7,00	451,98	BDI 1	548,75	3.841,25

PMW3.0.4

Ana Rodrigues Rocha / 2
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOLENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0		0 Prefeitura Municipal de Jequié	Reforma da Secretaria de Esportes	Reforma da Secretaria de Esportes

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Reforma da Secretaria de Esportes	101.847,09	% Período	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22
			45,56%	54,44%											
1.1	Reforma Física das Casas	2.183,10	% Período		100,00%										
			100,00%												
1.2	Manutenção	5.115,48	% Período		100,00%										
			100,00%												
1.3	Infraestrutura e Suprimentos	9.111,61	% Período		100,00%										
			100,00%												
1.4	Manutenção da Reforma Física e Infraestrutura	9.115,87	% Período		100,00%										
			100,00%												
1.5	Manutenção e Infraestrutura	1.699,07	% Período		100,00%										
			100,00%												
1.6	Infraestrutura e Esportes	10.895,47	% Período		100,00%										
			100,00%												
1.7	Manutenção e Infraestrutura	71.671,89	% Período		100,00%										
			100,00%												
1.8	Equipamentos, Fornecedores e Materiais	15.633,48	% Período		100,00%										
			100,00%												
Total: R\$ 101.847,09				45,56%	54,44%										
Resumo	Requisitar														
	Manutenção														
	Infraestrutura														
	Investimentos														
Acumulado	Requisitar														
	Manutenção														
	Infraestrutura														
	Investimentos														

Jequié/BA

Local

sexta-feira, 21 de maio de 2021

Data

Rana Rodrigues Rocha

Responsável Técnico

Nome: Rana Rodrigues Rocha

CREA/CAU: 0518240231

ART/RT: BA20210534313

Engenheira Civil

CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**CREA-BA****ART OBRA / SERVIÇO**
Nº BA20210534313**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

1. Responsável Técnico**RANA RODRIGUES ROCHA**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0518240231

Registro: 3000083730BA

2. Dados do ContratoContratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

CPF/CNPJ: 13.894.878/0001-60

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **JEQUIEZINHO**Cidade: **JEQUIÉ**UF: **BA**

CEP: 45206100

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: 01/06/2021

Valor: **R\$ 500,00**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE****3. Dados da Obra/Serviço****AVENIDA EXUPERIO MIRANDA**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **MANDACARU**Cidade: **JEQUIÉ**UF: **BA**

CEP: 45210072

Data de início: 01/06/2021

Previsão de término: 08/10/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **Infraestrutura**Código: **Não Especificado**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

CPF/CNPJ: 13.894.878/0001-60

4. Atividade Técnica

12 - Execução

24 - Projeto > URBANISMO- ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #206 - CONJUNTOS ARQUITETÔNICOS

Quantidade

Unidade

475,94

m2

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.

475,94

m2

90 - Elaboração de Orçamento > #A0199 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES

475,94

m2

13 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

121 - Fiscalização de Obra Técnica > URBANISMO- ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #206 - CONJUNTOS ARQUITETÔNICOS

475,94

m2

121 - Fiscalização de Obra Técnica > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.

475,94

m2

90 - Elaboração de Orçamento > #A0199 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES

475,94

m2

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Projeto e fiscalização da reforma da secretaria de esporte, no município de Jequié/BA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jequié, 07 de junho de 2021

Local

data

Rana Rodrigues Rocha

RANA RODRIGUES ROCHA - CPF: 062.607.425-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - CNPJ: 13.894.878/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. ValorValor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: 01/06/2021

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: 53041750

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C10Y7
Impresso em: 07/06/2021 às 19:04:35 por: ip: 187.109.212.13www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989**CREA-BA**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺📷@prefeiturajeque

Prefeitura Municipal de Jequié



Empreendimento: Reforma da Secretaria de Esporte

Município: Jequié/BA

Assunto: Projeto Arquitetônico

1.1 Instalação de placa de obra

Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério das Cidades.

Procedimento de Execução

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, nas dimensões de 3,00 x 2,00m.

1.2 Revestimento Interno

Deverá seguir especificações da NBR-279 da Associação Brasileira de Norma Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

1.2.1 Pintura

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f](#) [@](#) [@prefeiturajequeie](#)

Prefeitura Municipal de Jequié



Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias de chuva e de muito vento. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes internas receberão pintura de tinta esmalte epóxi na cor branca, seguindo rigorosamente as recomendações de preparações de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

1.2.2 Revestimento

Revestimento Cerâmico

Deverão ser de primeira qualidade e com dimensões de especificadas a baixo para cada área.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço. Depois, devem-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺📷@prefeiturajequie



Prefeitura Municipal de Jequié



Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejunte com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

1.3 Forro em Placas de Gesso

As placas de gesso não devem estar quebradas e apresentar desvios dimensionais acima dos limites pré-definidos.

As placas de gesso devem ser protegidas das intempéries. Em locais eventualmente sujeitos à ação da água e da umidade, as placas devem ser protegidas com uma lona impermeável; cuidados devem ser tomados para que a lona não seja arrastada ou retirada por rajadas de vento, particularmente quando do emprego de lonas leves de polietileno (plástico preto).

Responsável Técnica:


Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
Crea: 051824023-1



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](#) [@](#) [@](#) prefeiturajeque

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 *alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 *interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 *aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 *impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 *omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA/CAU/CRT, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços.*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. -Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DESPESA	DE PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESADE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2021.

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.753 - EM 09 DE JULHO DE 2021.

“INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS, RECOMENDATIVAS E COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, ALÉM DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 20.585 de 08 de julho de 2021:

CONSIDERANDO que os setores com funcionamento previsto neste Decreto possuem fundamental importância para a manutenção da vida social, não havendo possibilidade logística de manutenção de restrições por longos períodos sob pena de colapsar cadeias produtivas inteiras, o que inviabilizaria, inclusive, o combate a COVID-19 e a própria manutenção do funcionamento regular do SUS no médio prazo;

CONSIDERANDO que atrelado às necessidades econômicas, fazem-se imprescindíveis à adoção das medidas sanitárias com vistas a mitigar a cadeia de transmissão da COVID-19, objetivando a diminuição na incidência e mortalidade em decorrência da doença;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social não possuem possibilidade de aplicação indeterminada, tampouco se afiguram como elemento de cura, mas como elemento de controle de velocidade de contágio;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades ocorreu de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas.

CONSIDERANDO que a realidade epidemiológica atual se apresenta com curva crescente de forma acelerada, com aumento expressivo nos números de casos novos nas últimas semanas epidemiológicas consecutivas elevação na taxa de ocupação de leitos em UTI, bem como fortes indícios de reinfeção pela covid19;

CONSIDERANDO a observação e a avaliação periódica, no âmbito locoregional do cenário epidemiológico da COVID-19 que se caracteriza por rápido crescimento nos números de casos novos e possíveis reinfecções, situação que requer por parte do setor público a adoção de medidas emergenciais;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO que para o enfrentamento desse sério problema de saúde pública, TODOS, órgãos públicos e sociedade civil, devem adotar medidas que visem à prevenção ao novo coronavírus, de modo à retomada responsável e gradual das atividades em vida em sociedade;

CONSIDERANDO que as orientações apresentadas pelos protocolos específicos para cada seguimento apoiaram as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade, conforme normas sanitárias.

CONSIDERANDO todos os esforços engendrados pelo serviço público para a retomada das atividades comerciais e da vida em sociedade, no momento presente esbarram na resistência de alguns seguimentos comerciais, bem como nas dificuldades de algumas pessoas em adotarem as referidas recomendações, que tiveram por base as diretrizes nacionais e internacionais para o enfrentamento da COVID -19;

DECRETA:

Art. 1º - Terão funcionamento permitido os seguintes estabelecimentos e atividades abaixo relacionadas:

- I – Farmácias;
- II - Postos de combustíveis;
- III – Supermercados, Hipermercados, Mercadinhos e Feiras livres;
- IV – Padarias e Delicatessens;
- V – Borracharias, Oficinas e Autopeças;
- VI - Distribuidor de bebidas em geral (mesmo com entrega delivery) até as 20:30h;
- VII – Distribuidor e provedores de internet;
- VIII- Hospitais e atendimentos de tratamentos contínuos a exemplo de oncologia, hemoterapia, hemodiálise e diagnóstico por imagem;
- IX – Serviços de saúde em geral;
- X – Clínicas veterinárias;
- XI - Laboratórios de análises clínicas;
- XII - Serviços funerários e velatórios;
- XIII – Bancos, Lotéricas e Cooperativas de crédito;
- XIV – Hotéis, Pousadas e Pensões (refeitórios atendendo os protocolos de bares e restaurantes- ANEXO I);
- XV – Empresas de segurança e vigilância patrimonial;
- XVI - Estabelecimentos que forneçam insumos hospitalares;
- XVII - Estabelecimentos de produtos agropecuários, indispensáveis à manutenção de lavouras, rebanhos e afins;
- XVIII - Farmácias de manipulação;
- XIX – Petshops;
- XX - Transporte coletivo urbano;
- XXI – Indústrias;
- XXII – Lojas de armamento e equipamentos militares;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- XXIII – Lojas de produtos alimentícios naturais e homeopáticos;
XXIV – Óticas;
XXV – Setor de construção civil, tais quais, obras em geral e Lojas de materiais de construção;
XXVI – Setor de manutenção, essenciais ao fornecimento de telefonia, internet, informática, esgotamento e água encanada e energia elétrica;
XXVII – Estabelecimentos de manutenção de equipamentos em geral;
XXVIII – Estabelecimentos de artigos esportivos;
XXIX – Estabelecimentos de tecidos, Armarinhos e afins;
XXX – Centros de formação de condutores;
XXXI – Salões de beleza, Barbearias e similares; (conforme ANEXO III)
XXXII – Distribuidor de gás de cozinha e alimentos;
XXXIII - Clubes de serviços;
XXXIV – Igrejas e Templos religiosos.
a) As missas e/ou cultos, ou manifestação religiosas coletiva, poderão ocorrer e, no caso, de maiores de 60 anos e pessoas com comorbidades, deverá ser respeitado o conjunto de recomendações específicas para este fim (ANEXO IV), e deverá respeitar a lotação máxima de 30% da capacidade.
XXXV – Lojas de departamento e variedades, livrarias, papelaria, revistas, calçados e vestuário, varejo de móveis, design e decoração;
XXXVI – Revendas e Concessionárias de veículos;
XXXVII - Escritórios e demais locais de prestação de serviços individualizados, tais como serviços advocatícios e contábeis, mediante agendamento prévio;
XXXVIII – Bares, Restaurantes e lanchonetes, quiosques, trailer e similares de segunda a domingo terão funcionamento até as 23hrs, de acordo com protocolo de funcionamento (os itens dos protocolos no ANEXO I) (obs: permissão de delivery de alimentos até as 00h);
XXXIX – Academias de ginástica, artes marciais e de dança de acordo com protocolo de funcionamento (ANEXO II), deverá respeitar a lotação de 50%;
XL - Clubes sociais, recreativos e desportivos (Exceto atividades esportivas coletivas, a exemplo futebol, vôlei e afins, conforme anexo com alterações);
XLI- Bancos, Financeiras e lotéricas;
XLII- Empresas destinada a treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (ANEXO VI)
XLIII – As aulas práticas, nas Instituições de Ensino Superior (IES) (estágios curriculares obrigatórios dos cursos da área de saúde), deverão seguir os dispositivos estabelecidos pelos órgãos competentes, quais sejam: Ministério da Educação; Conselho Nacional de Educação – CNE e Conselhos Estaduais de Educação. (ANEXO VI)
a) A Instituições de Ensino Superior (IES), poderão ministrar aulas práticas desde que apresentado ao Núcleo de Ações Estratégicas para o Controle do Coronavírus NAESCC, protocolo específico de contingenciamento, contendo as medidas adotadas pela instituição para reduzir os riscos de contaminação.
XLIV – Cinemas, desde que respeitados protocolos sanitários (Anexo VII), e lotação máxima de 50% da capacidade.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 1º - Além das medidas sanitárias já em vigor, os estabelecimentos deverão seguir as seguintes determinações:

- a) Implantação imediata e obrigatória de borrifador contendo álcool a 70% ou lavatórios para mãos com água potável, com dispensadores contendo sabão líquido e papel toalha na entrada de cada estabelecimento e em seu interior, disponibilizar um equipamento de álcool gel aos clientes e funcionários a cada 40m²;
- b) É obrigatório aos funcionários dos estabelecimentos o uso de máscaras, recomendamos ainda, sendo possível, utilizar protetor facial tipo face shield ou óculos de proteção;
- c) O uso de cadeiras no interior dos estabelecimentos do comércio de calçados e óticas deverá obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros entre as cadeiras;
- d) Todos os teclados, mouses, calculadoras e máquinas de cartão - tipo POS ou TEF - deverão ser revestidas com plástico filme e higienizadas constantemente;
- e) Limitação de pessoas no estabelecimento comercial, sendo permitido apenas 01 (um) cliente a cada 06 (seis) m², limitando a um atendimento por funcionário, por vez. Para fins de área a ser utilizada neste cálculo deverá ser considerada a área útil de vendas e a renovação de ar do ambiente, ficando a autoridade sanitária competente responsável por avaliar e adequar caso necessário, o número de clientes;
- f) O distanciamento entre clientes no interior da loja deverá obedecer à distância de 1,5 m (um metro e meio) metros entre pessoas, exceto se forem do mesmo núcleo familiar;
- g) Para cumprimento da medida de quantidade máxima de clientes por estabelecimento, será afixada na entrada, de maneira visível a todo o público, de cada unidade empresarial uma placa com sinalização desta quantidade máxima.
- h) Os estabelecimentos comerciais deverão promover a higienização e desinfecção do ambiente (bancadas, cadeiras, mesas, interruptores, piso, dentre outros) a cada 02 (duas) horas e/ou conforme necessário, com utilização de desinfetante com registro na ANVISA, próprio para este fim, através de esfregaço ou equipamento MOP. Não permitir a circulação de clientes ou usuários para eficácia da higienização e para evitar o risco de acidentes (sinalizando o ambiente com placa indicando piso molhado e risco de queda).
- i) Nos estabelecimentos onde haja área de recepção, deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre cadeiras.
- j) Todo estabelecimento comercial ou atividade que venha favorecer a aglomeração de pessoas, internamente ou externamente, deverá organizar as filas com sinalização horizontal (no piso), com o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) a 2m (dois metros) entre os clientes/usuários, mantendo, caso necessário, um funcionário para orientar e garantir o cumprimento desta determinação.

§ 2º - Os estabelecimentos constantes nos incisos, VIII, IX e X, a fim de evitar aglomeração, deverão atender, exclusivamente, mediante agendamento prévio, excetuando-se os casos de urgência e emergência.

§ 3º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração a esta legislação municipal, na Lei Federal, 13.369/20 e

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 6437/77, que obedecerão às seguintes determinações:

I. O estabelecimento que infringir os dispostos neste decreto e protocolos anexos serão penalizados por multa de R\$2.000,00 e sua reincidência acarretará na interdição do estabelecimento em até 8 dias.

§ 4º - O estabelecimentos constante no inciso XXXIV, a fim de evitar aglomeração, deverão atender os protocolos sanitários, e especialmente o distanciamento social adequado bem como o uso de máscaras, a capacidade máxima de 25% de lotação;

Art. 2º - Ficam proibidos de funcionar até o fim da vigência deste Decreto os seguintes estabelecimentos:

- I. Casas de show e espetáculos de qualquer natureza;
- II. Boates e casas noturnas;
- III. Casas de festas e eventos, inclusive voz e violão;
- IV. Teatro e museus;
- V. Atividades de parques infantis, Brinquedos Cama elástica e afins;
- VI – Cursos presenciais distintos, de ensino regular.

Art. 3º - Conforme determinação do Decreto Estadual nº 20.585 de 08 de julho de 2021 a partir do dia 09 de julho a 23 de julho de 2021 fica determinada a restrição de locomoção noturna (toque de recolher), no horário compreendido entre as 00h e 5h, devendo todos os munícipes e proprietários de estabelecimento comerciais o cumprirem, vedados a qualquer indivíduo a permanência e trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.

§1º - Ficam Excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviço de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada urgência.

§2º - A restrição prevista nesse caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 4º - Os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação poderão ter seu funcionamento estendido até às 00h.

Art. 5º - Os eventos coletivos e amadores de atividades esportivas coletivas amadoras são permitidos desde que não gerem aglomerações, sem presença de público.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º - Ficam suspensos, em nosso município, durante o período de 09 de julho até 23 de julho de 2021, os eventos e atividades com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins, funcionamento de zoológicos, museus, teatros e afins durante o período de 05 de julho a 12 de julho de 2021.

§1º - Os atos religiosos litúrgicos, poderão ocorrer respeitando os protocolos sanitários, especialmente o distanciamento social adequado e uso de máscara na capacidade de 50% de lotação.

§3º- Os espaços culturais como cinemas e teatros funcionarão obedecendo a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade local, desde que observada a capacidade máxima prevista no caput.

§4º- Fica suspensa a realização de shows, festas, e afins, independente do número de participantes até 23 de julho de 2021;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 16 de julho de 2021, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE JULHO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 22.753 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 09 DE JULHO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO I)

PROTOCOLO DE REABERTURA PARA RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES

1. Os estabelecimentos deverão disponibilizar medidas para desinfecção das mãos dos clientes e colaboradores nas entradas, além de dispor de dispensadores com álcool a 70% em áreas estratégicas e em cada mesa;
2. Na chegada aos estabelecimentos, recomenda-se a aferição da temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,8°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;
3. É obrigatório afixar, em locais visíveis e próximos às entradas, placas informativas determinando:
 - a. a capacidade máxima de pessoas/mesas (colaboradores e clientes) permitidas simultaneamente no estabelecimento;
 - b. a proibição deslocamento de mesas (juntar mesas) de modo a promover aglomeração, descumprindo o distanciamento entre elas;
4. Os colaboradores que apresentarem sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid para que os mesmos sejam testados e realizado o devido acompanhamento em tempo oportuno;
5. O uso de máscaras é obrigatório, exceto durante as refeições;
6. Não poderão ser realizados eventos ou promoções que possam gerar aglomeração de pessoas;
7. Não poderão ser oferecidos alimentos e bebidas em cortesia, experimentações ou demonstrações que estejam em mesas, em local de uso comum ou compartilhado;
8. Manter o ambiente com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas.
9. Evitar o uso de aparelho de ar condicionado em ambiente fechado, mas caso não haja outra opção para renovação do ar, os mesmos deverão ser passar por higienização e manutenção periódica, e o distanciamento entre as mesas distintas deverão ser dobrados.
10. Reduzir o número de mesas e cadeiras a fim de garantir a distância entre as mesas, que deve ser de, no mínimo, 2m e a distância entre as cadeiras de mesas diferentes deve ser de, no mínimo, 1m;
12. Mesas e cadeiras que não puderem ser retiradas para garantir os afastamentos previstos acima deverão ser isoladas com barreiras físicas;
13. A quantidade máxima de pessoas por mesa deverá ser de até 4 pessoas, considerando-se a capacidade da mesa e as distâncias mínimas estabelecidas;
14. Nos caixas deverão ser instalados barreira física de proteção a fim de minimizar o contato entre colaboradores e clientes;
15. As máquinas de cartão de crédito, teclados, mouse e similares deverão ser revestidos com plástico filme para que facilite a higienização;
16. Realizar higienização frequente dos fones, aparelhos de telefone, máquinas de cartão e outros;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

17. Os estabelecimentos serão responsáveis pelo ordenamento das filas nas áreas internas e externas, inclusive com uso de monitores, se necessário, garantindo o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscaras;
18. Todos os espaços deverão ser delimitados para garantir o distanciamento recomendado (1,5m) entre as pessoas;
19. O estabelecimento deverá disponibilizar aos funcionários, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para uso durante a realização dos serviços, tais como: máscaras, face shield (sempre que possível), toucas ou similares para proteção dos cabelos;
20. Recomenda-se manter distanciamento de 1,5m entre os funcionários em todos os ambientes, inclusive bares, cozinhas, áreas de manipulação de alimentos, etc.;
21. Recomenda-se a adoção de cardápios digitais (aplicativos, sites ou similares) ou plastificado, que deve ser higienizado com álcool a 70% após cada uso;
22. Deverá ser evitada a utilização de comandas individual em cartões e, caso necessário, estes deverão ser higienizados a cada uso;
23. Intensificar a atenção no cumprimento das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA nº 216/04);
24. A roupa utilizada no serviço deverá ser trocada diariamente e deve ser diferente da utilizada fora do ambiente de trabalho;
25. O estabelecimento deverá disponibilizar aos funcionários armário específico para guarda dos objetos pessoais;
26. O funcionário deve retirar todos os objetos de adorno pessoal que possam acumular sujeira, como anéis, brincos, pulseiras, relógios etc. e manter as unhas aparadas e sem esmalte;
27. Não é permitido o uso de celulares e outros utensílios de uso pessoal na área de manipulação de alimentos;
28. Não deverá ser permitida a entrada de entregadores e colaboradores de outros setores na área de manipulação de alimentos;
29. O estabelecimento deve implementar rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem das embalagens com água e sabão ou desinfecção com álcool a 70%, no caso dos alimentos crus usar solução de hipoclorito de sódio (1 colher de sopa de água sanitária para cada litro de água);
30. Fica autorizado a modalidade de self-service, desde que disponibilize álcool e luvas descartáveis para os clientes;
31. Os restaurantes com serviço de buffet terão que disponibilizar funcionários, utilizando os EPIs adequados, como máscara, face shield, avental e touca, para servir os clientes;
32. O equipamento utilizado para dispor os alimentos a serem servidos deve ser isolado com barreira física que permita a visualização, mas proteja os alimentos;
33. Os clientes deverão permanecer a uma distância mínima de 1m em relação ao expositor em que estiverem dispostos os alimentos;
34. Para restaurantes que atuam com sistema de rodízio, é obrigatória a adoção de serviço por pedido específico (à la carte) ou por buffet, com as adequações estruturais necessárias;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

35. Recomenda-se a higienização rigorosa dos talheres, os quais devem ser protegidos e entregues pelo atendente do estabelecimento ao cliente, que não poderá ter acesso direto aos utensílios;
36. Pratos, copos e bandejas, quando de uso permanente, devem ter a higienização intensificada, sendo vedado o acesso direto pelo cliente;
37. Guardanapos de papel devem ser oferecidos em recipientes protegidos ou embalados;
38. Somente será permitida a utilização de toalhas de mesa de material impermeável ou de tecido revestidas por material impermeável, facilitando a desinfecção com álcool a 70° ou outro produto desinfetante regulamentado pela ANVISA, devendo as mesmas passar pelo processo de desinfecção após cada cliente;
39. Nos bares e lanchonetes, os clientes sentados nos balcões deverão respeitar o afastamento mínimo de 2m;
40. O consumo de bebidas e alimentos nas calçadas fica restrito para os clientes que estiverem utilizando mesas;
41. Não será permitida, em nenhuma hipótese, aglomeração de pessoas nos espaços externos, sendo este controle de responsabilidade do estabelecimento;
42. Só é permitida a disponibilização de temperos, molhos, condimentos e similares de forma individualizada, em sachês e apenas no momento de cada refeição;
43. Todos os utensílios usados na preparação de bebidas (copos, coqueteleiras, medidores de doses, taças, garrafas etc.) deverão ser limpos antes e após cada turno de trabalho;
44. O estabelecimento deve intensificar a limpeza das áreas com desinfetantes adequados e desinfecção com álcool a 70% de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas balcões, corrimões, interruptores, dentre outros;
45. Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente com torneiras sem acionamento manual, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal;
46. Intensificar a higienização das instalações sanitárias de uso de colaboradores e clientes (pias, peças sanitárias, válvulas de descargas, torneiras, suporte de papel higiênico/papel toalha), equipamentos e superfícies em que há maior frequência de contato;
47. A higienização do local de armazenamento das entregas por delivery deverá ser realizada antes e após abertura;
48. Todos os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produto pronto aos clientes devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e higienizar as mãos constantemente;
49. O estabelecimento deverá garantir que os entregadores do serviço de delivery utilizem máscaras de proteção e frascos borrifadores individuais de álcool a 70% para higienização das mãos, bags de transporte e máquinas de cartão;
50. o estabelecimento deverá garantir a higienização do mesmo seguindo as seguintes recomendações:
 - I. Higienizar os sanitários e demais locais do estabelecimento antes da abertura e frequentemente durante o funcionamento sempre que necessário;
 - II. Disponibilizar Depósito de Material de Limpeza (DML), dotado com pia tanque, armário para a guarda de produtos e materiais utilizados na assistência e carro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MOP: a) Adquirir produtos saneantes com registro na ANVISA; b) Elaborar protocolo de higienização do ambiente, seguido de treinamento dos trabalhadores, devendo seu registro ser arquivado para apresentação à autoridade sanitária competente;
III. Suprir os sanitários com materiais necessários à higiene pessoal (sabão líquido e papel toalha) dos trabalhadores, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e frequentadores;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO II)

PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS, CENTROS DE TREINAMENTO E CONGÊNERES

1. O estabelecimento deverá adotar mecanismo de agendamento, com horário marcado, na modalidade de check-in ou similar, de forma a controlar o fluxo de alunos e evitar aglomeração, sendo vedado o acesso às academias fora do horário reservado.
2. O estabelecimento deverá disponibilizar medidas para higienização das mãos e dos calçados dos clientes e colaboradores nas entradas das academias, centros de treinamentos físicos e congêneres.
3. Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes, caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C, orientar que procure um atendimento médico e não realize atividade física.
4. Desabilitar os leitores digitais para acesso, oferecendo aos clientes a opção de acessar o estabelecimento comunicando à recepção sua entrada para desbloqueio, para que não necessite do contato no leitor digital.
5. No caso dos estabelecimentos com catraca, estas devem ser higienizadas com álcool a 70% a cada cliente ou devem ser retiradas.
6. Os colaboradores que apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid para que os mesmos sejam testados.
7. O estabelecimento deve limitar a quantidade de clientes, a ser definida de acordo com a dimensão e condição de renovação do ar no ambiente:
 - a. Em ambientes cuja aeração se dê por meio de exaustores ou ventiladores que favoreçam de forma eficiente a renovação do ar, como existência de janelas e áreas abertas, a ocupação máxima deve ser de 1 pessoa (cliente / profissional) a cada 8m², considerando um distanciamento linear mínimo de 2 metros entre eles.
 - b. Em ambientes cuja exaustão e renovação de ar seja deficiente, e a aeração se dê apenas por meio artificial, através de ventiladores e aparelhos de ar condicionado, a ocupação máxima deve ser de 1 pessoa (cliente / profissional) a cada 10m², considerando um distanciamento linear mínimo de 2 metros entre eles, na área de treino.
- Obs.1- Caberá ao órgão sanitário e fiscalizador competente verificar os aspectos próprios de cada instalação física, considerando as circunstâncias envolvidas podendo redefinir a quantidade de pessoas na área de treino de forma a garantir a segurança dos usuários.
- Obs.2- Os componentes do sistema de climatização, tais como: filtros dos aparelhos de ar condicionados, umidificadores, ventiladores e outros, devem ser higienizados semanalmente e manter registro em planilha própria.
8. O estabelecimento deverá dispor de um funcionário responsável pela higienização.
9. Durante o funcionamento dos estabelecimentos, estes deverão interromper as atividades ao menos 2 vezes por turno para execução de limpeza dos ambientes e equipamentos, tais horários deverão ser fixados em local visível ao público.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10. Realizar higienização terminal (de todo o estabelecimento, compreendendo: piso, teto, paredes e equipamentos) semanalmente, quando o estabelecimento não estiver em funcionamento.
11. Fixar dispensadores com álcool em gel a 70%, a cada 40m² em todas as áreas da academia: recepção, musculação, peso livre, sala de atividades coletivas, área da piscina, vestiário, sala de exame físico, sala administrativa, dentre outros, para higienização das mãos dos clientes e colaboradores.
12. Disponibilizar a cada estação de treinamento, não excedendo três equipamentos, kits de limpeza (borrifadores contendo álcool líquido a 70% e papel toalha), em pontos estratégicos das áreas de musculação, ginástica e peso livre, para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel em lixeira com tampa acionada por pedal.
Obs. É vedado o uso coletivo de toalhas ou flanelas de tecido.
13. É obrigatório o uso de máscaras por todos os clientes e colaboradores durante toda a permanência no estabelecimento.
14. É recomendado atualizar a ficha individual do aluno com dados pessoais e de saúde para fins de controle.
15. Realizar capacitação dos colaboradores quanto às medidas de prevenção. As mesmas devem ser registradas através de listas de frequência dos participantes com data da realização, assunto/tema abordado e assinatura do Responsável Técnico.
Obs. Atentar para o número de participantes, evitando desta forma aglomerações.
16. Não será permitido o uso de bebedouros com biqueiras. Os bebedouros deverão ser utilizados apenas para uso de garrafas ou copos próprios (disponibilizar copos descartáveis protegidos em suporte adequado).
17. Não será permitido banho dos clientes nos estabelecimentos.
18. Somente será permitida a utilização de 50% dos aparelhos ergométricos. Quando houver espaço específico para as atividades de cárdio, será permitido o uso da totalidade dos equipamentos desde que seja mantida uma distância mínima de 2,0m entre os mesmos.
19. O tempo de atividade deverá ser de, no máximo, 50 minutos, para que não haja contato entre usuários, os mesmos não devem permanecer no local após o tempo definido de aula.
20. Em aulas coletivas, deve-se delimitar com sinalização horizontal (através fita adesiva ou pintura) o espaço em que cada cliente se exercitará.
21. Proibido a realização de atividades em circuito, para que não haja a utilização de vários clientes em um mesmo equipamento ou material.
Obs. Podem ser montadas áreas com equipamentos para treino funcional, onde cada cliente utilizará individualmente durante todo o seu período de treino.
22. Para as modalidades nas quais ocorram atividades no solo, a exemplo do crossfit e funcional, o estabelecimento deverá adotar o uso de colchonetes individuais e com revestimento impermeável, de forma a garantir a efetividade da desinfecção.
23. Quanto às artes marciais, orienta-se que o treinamento seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, não podendo haver atividades de contato físico entre os praticantes.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

24. Nos locais onde ocorra atividades aquáticas, delimitar 1 usuário por raia e nas aulas coletivas a ocupação deverá ser de 1 usuário a cada 8m².
25. Disponibilizar na área da piscina suportes para que cada usuário possa pendurar sua toalha de forma individual.
26. Após o término de cada aula, higienizar os materiais utilizados, as escadas e bordas da piscina.
27. É recomendado uso de murais, mensagens sonoras e redes sociais para divulgação de orientações que possam ajudar a combater a disseminação do Coronavírus, dando atenção especial às formas de contaminação e pessoas assintomáticas e pré-sintomáticas, para que as mesmas aprendam a identificar exposições reconhecidamente de risco.
28. É recomendado que pessoas do grupo de risco NÃO frequentem o espaço dos estabelecimentos referidos neste Protocolo.
29. Esse protocolo de medidas sanitárias deve estar fixado à disposição dos usuários e colaboradores em local de fácil visibilidade.
30. O Responsável Técnico ou Responsável Legal deverá entregar Termo de Compromisso, com a relação de modalidades realizadas, conforme modelo em anexo, assinado na Vigilância Sanitária do Município.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO III)
**PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO E
SEGURANÇA DE SALÃO DE BELEZA**

1. Os atendimentos deverão ser feitos, exclusivamente, com agendamento para evitar filas e espera. Recomenda-se agendamento de clientes com maior espaçamento entre os horários para evitar a possibilidade de aglomerações na sala de espera. Devem ser proibidos acompanhantes durante o atendimento, para prevenir aglomerações.
2. Pessoas pertencentes aos grupos de risco não poderão ser agendados.
3. Organize um local, na chegada dos clientes e profissionais, disponibilizando álcool em gel, a 70° ou pia com água, sabão e toalha descartável para higienização das mãos além de medidas para higienização das solas do sapato, como um borrifador com álcool a 70%.
4. O uso de máscara é obrigatório, tanto para clientes quanto para colaboradores.
5. Disponibilizar protetor facial (face shield) para os colaboradores que realizarem procedimentos mais detalhados como: maquiagem, barba, depilação, estética.
6. Utilizar avental, máscara e protetor facial (face shield) no atendimento de massagem, ao final do atendimento descartar o avental e proceder a lavagem secagem e desinfecção com álcool líquido a 70° do protetor facial.
7. Disponibilizar fardamentos para os colaboradores de modo que a roupa e o calçado usados no caminho casa/trabalho/casa não sejam os mesmos usados durante o atendimento. Os mesmos também devem ser orientados quanto a higiene pessoal.
8. Antes de iniciar as atividades diárias e entre atendimentos, deve-se realizar a limpeza e desinfecção, respeitado o tipo de material, nos locais de contato do cliente, a saber: bancadas, poltronas, cadeiras, macas, maçanetas e afins. Usar papel toalha descartável para limpeza e desinfecção.
9. Lavar toalhas, aventais, escovas de cabelo, pentes, após serem usados pelo cliente. PROIBIDO lavar toalhas e coloca-las para secagem de forma exposta em via pública.
10. Limpar e desinfetar todas as superfícies do banheiro, incluindo pisos, pias e vasos sanitários a cada 2 horas e sempre que for necessário de acordo com a demanda e fluxo de clientes.
11. Aumentar a frequência da higienização de todo o ambiente utilizando solução adequada de água com hipoclorito ou outro produto similar com registro, respeitando o tipo do revestimento do piso.
12. Retirar tapetes e itens de decoração que dificultem o processo de higienização. Retirar todos os itens fáceis de tocar, como revistas, tablets ou catálogos de informações.
13. Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada: água com hipoclorito, na proporção de 250 ml de hipoclorito para 1L de água, respeitando o tipo de material das superfícies.
14. Distribuir álcool em gel 70% em todos os setores, todas as bancadas de atendimento, recepção, copas e afins.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15. Dispor de dispensadores de sabonete líquido, toalhas de papel e papel higiênico na instalação sanitária.
16. Realizar atendimento mais exclusivo, estabelecer distância mínima de 1,5m entre as estações de atendimento.
17. Não permitir a realização de serviços simultâneos no mesmo cliente.
18. Distanciar os assentos para clientes de modo que fique 1,5m de afastamento entre os mesmos.
19. Utilizar materiais descartáveis, tais como luvas, palito de unha, lixa de unha, lâmina de barbear. Os alicates quando de uso coletivo devem ser higienizados com detergente enzimático ou neutro, e após enxágue e secagem, os mesmos devem ser esterilizados em AUTOCLAVE. Quando o alicate pertence à cliente, o mesmo deve ser desinfetado com álcool líquido a 70º antes do seu uso.
20. Realizar desinfecção de materiais de escritório após serem usados pelos clientes, tais como: canetas, máquinas de cartão de crédito. Aumentar a frequência de desinfecção de monitores, mouse, teclados, dentre outros.
21. Pagamentos em espécie pedem atenção redobrada para a higienização das mãos.
22. Fixar no ambiente, cartazes orientando quanto ao uso de máscaras, etiqueta respiratória (tosse e espirros) e sinais e sintomas do COVID-19 (Disque COVID: 98866-2164/98866-2779).
23. É proibido o uso de aparelhos de ar condicionado e ventiladores com vistas a prevenir a dispersão de sujidades e possivelmente o vírus. Devendo promover renovação do ar do ambiente com circulação natural através de portas e janelas mantidas abertas.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO IV)

RECOMENDAÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS QUE RECEBAM MAIORES DE 60 ANOS

- 1- Elaborar Plano de Contingência para Enfrentamento ao Novo Coronavírus, a ser disponibiliza aos seus fiéis e as autoridades de saúde, onde constem medidas sanitárias adotadas para prevenção da Covid-19 e segurança dos fiéis que participam das atividades religiosas;
- 2- Disponibilizar canais de contato para que os fiéis possam pré-agendar a sua participação nas atividades religiosas;
- 3- Dimensionar os espaços de cultos das diferentes expressões cristãs e não cristãs, de maneira a obedecer o distanciamento de 1,5 m entre fiéis ocupantes dos bancos, tanto nas laterais como entre frente e fundo, de modo a prevenir aglomerações. Se possível os assentos devem ser sinalizados para que os fiéis saibam onde podem ou não podem se sentar para participar na atividade religiosa. Fixar placa informativa sinalizando o número de fiéis que comporta no ambiente;
- 4- Estabelecer o fluxo organizado e ordenado, de entrada e saída dos espaços de cultos das diferentes expressões cristãs e não cristãs, preferencialmente com sinalizadores em piso e locais de fácil visualização. Se possível, adotar fluxo diferenciado para entrada e saída dos fiéis;
- 5- Disponibilizar dispensadores contendo álcool em gel a 70%, preferencialmente por pedal, nas entradas dos espaços de cultos das diferentes expressões cristãs e não cristãs, e em locais estratégicos;
- 6- Orientar quanto a obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo boca e nariz, durante todo o período da atividade religiosa;
- 7- Estabelecer a participação do público com idade ≥ 60 anos e com comorbidades em dias e/ou horários diferentes do público geral, de modo que todos possam alimentar e viver a sua fé;
- 8- Delimitar o intervalo entre as atividades religiosas de no mínimo 30 minutos, de modo que o espaço destinado as atividades religiosas possam ser higienizados antes da próxima atividade. Esta medida, também visa impedir que os participantes que chegam, se encontrem com os que estão saindo, evitando desta forma aglomerações;
- 9- Elaborar Protocolo de Higienização dos ambientes, dando atenção especial as instalações sanitárias. Estas devem ser higienizadas com maior frequência, tendo como base o fluxo dos usuários. Não deixando faltar aos sanitários: sabão líquido, papel toalha e papel higiênico;
- 10- Treinar os trabalhadores responsáveis pela higienização dos ambientes quanto ao uso dos produtos saneantes, técnicas de limpeza, de modo a estabelecer áreas críticas e menos críticas, e paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Recomendamos que esta capacitação seja realizada por profissional habilitado nestes conhecimentos e que sejam arquivados o registro das mesmas.
- 11- Adquirir produtos saneantes, utilizados para limpeza de espaços coletivos e de uso público, com registros na ANVISA. É terminantemente proibido uso de produtos comprados sem o referido registro, por serem de procedência duvidosa e por

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

consequente não possuírem laudos técnicos que atestem a sua eficácia na eliminação dos microorganismos, dentre os quais, o novo coronavírus;

12- Atentar para as questões da qualidade do ar interior dos ambientes. Preferencialmente, manter portas e janelas abertas, para promoção da renovação do ar interior. Em casos de ambientes fechados, o ar condicionado deverá estar obrigatoriamente no modo renovação de ar. Estes aparelhos de ar condicionado, devem estar com a manutenção em dias, conforme estabelecido na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde - MS e Resolução-RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 ANVISA/ MS, com respectivos laudos em arquivo. Os filtros de ar devem ser limpos frequentemente e os registros destas limpezas com data da realização, descrição da limpeza com produto utilizado e assinatura do responsável pela mesma, devem ser arquivados;

13- Dispor de depósito de material de Limpeza exclusivo, composto por pia tanque a ser utilizado para a limpeza dos utensílios usados na higienização dos ambientes, e armário para guarda dos materiais e produtos utilizados na higienização;

14- Estimular os fiéis a levarem suas garrafas individuais contendo água. Entretanto, caso não sejam possível, só será permitido bebedouro com torneira, em que se consuma água em copo descartável, sendo terminantemente proibido o contado da boca com a saída de água;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
596163FC4B357102410A87CE6E4C2C90

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO V)

ANEXO DO PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO DE CLUBES E PRÁTICAS DESPORTIVAS EM GERAL

1-Os clubes que prestem serviços de bares, lanchonetes e restaurantes deverão cumprir o Protocolo de Reabertura para Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares.

2-Os estabelecimentos que prestam serviços de academias e práticas esportivas em geral (como aulas de natação, hidroginástica e artes marciais) deverão cumprir o Protocolo Para Funcionamento De Academias, Centros de Treinamento e Congêneres.

3-Os demais serviços oferecidos em clubes deverão seguir os seguintes critérios:

I. A conferência do documento de acesso ao estabelecimento deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente. Preferencialmente não usar sistema de biometria ou realizar a higienização do equipamento após cada uso;

II. Em locais com possíveis aglomerações o estabelecimento deverá delimitar com marcações no piso (sinalização horizontal) o espaço de 1,5 m entre usuários;

III. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (máscaras, óculos de proteção e/ou protetores faciais, quando possível), a serem fornecidos pelo estabelecimento, a todos os trabalhadores, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

IV. Os frequentadores/usuários só poderão ter acesso e permanência no estabelecimento utilizando máscaras, excetuando-se no momento da alimentação;

V. Disponibilizar álcool a 70% a todos os funcionários, clientes e frequentadores, instalando dispensadores a cada 70 m² em pontos estratégicos, como entradas do clube, pontos de alimentação (preferencialmente em cada mesa) e pontos distantes de lavatórios;

VI. Higienizar os sanitários e demais locais do estabelecimento antes da abertura, e frequentemente durante o funcionamento sempre que necessário;

VII. Disponibilizar Depósito de Material de Limpeza (DML), dotado com pia tanque, armário para a guarda de produtos e materiais utilizados na assistência e carro MOP:

a) Adquirir produtos saneantes com registro na ANVISA;

b) Elaborar protocolo de higienização do ambiente, seguido de treinamento dos trabalhadores, devendo seu registro ser arquivado para apresentação à autoridade sanitária competente;

VIII. Suprir os sanitários com materiais necessários à higiene pessoal (sabão líquido e papel toalha) dos trabalhadores, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e frequentadores;

IX. Objetos tocados/manuseados com frequência devem possuir atenção especial na higienização (como torneiras, bebedouros, maçanetas, bancos e bancadas);

X. Fica proibido o funcionamento dos bebedouros com biqueiras, podendo ser utilizados os bebedouros de uso exclusivo para garrafas e copos, garantindo constante higienização com registro de limpeza e manutenção do filtro;

XI. Fica vedada a/o:

- realização de torneios ou eventos competitivos;

- consumo de bebidas alcoólicas nas proximidades dos campos e quadras;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- utilização de áreas coletivas tais como saunas e afins;
 - utilização de espaços que gerem aglomeração, excetuando-se composição do mesmo núcleo familiar, desde que respeitadas as recomendações de distanciamento;
 - XII. As salas de jogos deverão atender a quantidade máxima de 1 frequentador a cada 6 m²;
 - XIII. Organizar o layout da sala de jogos de forma a facilitar o distanciamento entre as pessoas;
 - XIV. As áreas destinadas às práticas esportivas individuais (como corrida, caminhada e ciclismo) deverão ser sinalizadas de forma a seguir um único fluxo evitando o cruzamento entre os praticantes;
 - XV. Para uso de piscina deverá obedecer ao espaçamento mínimo de 9m² por usuário ou banhista. Manter constantemente a concentração de cloro ativo em 3 ppm (3g de cloro ativo para cada 1.000 litros de água), com realização de leitura e manutenção dos registros;
 - XVI. Atividades realizadas no estabelecimento não dispostas neste protocolo deverão ser avaliadas pela autoridade sanitária competente, após inspeção;
 - XVII. Os colaboradores que apresentarem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid (73 – 988662776 ou 98866 2164) para que os mesmos sejam testados;
- 4- Orientações ao estabelecimento:
- I. Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico, à distância, a temperatura de todos os entrantes, caso seja apontada uma temperatura superior a 37,5°C, não deverá ser permitido o acesso ao estabelecimento e orientar que procure um atendimento médico;
 - II. A realização de treinamento com os colaboradores quanto à correta utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), dos materiais higienizantes e ferramentas próprias, bem como, quanto ao correto descarte das máscaras. Tais treinamentos deverão ser registrados, assinados, datados e arquivados, para avaliação da autoridade sanitária;
 - III. Recomenda-se a fixação de banners, placas, cartazes ou adesivos em pontos estratégicos com as principais orientações quanto segurança, ao correto uso de máscaras cobrindo boca e nariz, distanciamento e higiene das mãos;
 - IV. Recomenda-se o envio eletrônico aos associados de informativo com as principais orientações a serem seguidas no estabelecimento;
 - V. Recomenda-se a observação da capacidade limite de ocupação nos diversos espaços de convivência e dependências do estabelecimento, considerando-se o distanciamento mínimo de 1,5mt entre as pessoas.
- 5- Os estabelecimentos deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Protocolo, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em Leis e Decretos que regem a matéria.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO VI)

RECOMENDAÇÕES PARA AS AULAS DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES E AULAS PRÁTICAS NA MODALIDADE PRESENCIAL

1. Elaborar Plano de Contingência para Enfrentamento ao Novo Coronavírus, a ser disponibiliza a comunidade acadêmica e as autoridades de saúde, orientando o retorno às aulas, as medidas adotadas para prevenção do contágio da SARS-CoV2 e segurança do trabalhador da instituição de ensino;
2. Disponibilizar dispensadores contendo álcool em gel a 70%, preferencialmente por pedal, nas entradas dos estabelecimentos de ensino, nas salas de aula e demais locais estratégicos. Dispor de borrifadores contendo álcool líquido a 70% (em cada estação de trabalho) para desinfecção de mesas, objetos e dentre outros;
3. Dimensionar os espaços de uso coletivo, de maneira a obedecer ao distanciamento de 1,5 m tanto nas laterais como entre frente e fundo, de modo a prevenir aglomerações. Os assentos devem ser sinalizados para que alunos, professores e funcionários saibam qual devem utilizar para desenvolver as suas atividades. Fixar placas informativas, sinalizado o número de pessoas que comporta em cada ambiente;
4. Evitar contato próximo com as pessoas (entre professor-aluno, aluno-aluno e entre os demais funcionários das instituições) (ou seja, manter uma distância de raio de 01 metro entre indivíduos);
5. Orientar quanto à obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo boca e nariz, durante todo o período das atividades de ensino. Advertindo-os quando a previa higienização das mãos antes de colocá-las e após retirá-las; a higienização das máscaras de tecido e guarda das mesmas. Além disso, deve-se substituir a máscara por uma nova, limpa e seca, assim que ela se tornar úmida;
6. Disponibilizar para todos os funcionários Equipamento de Proteção Individual, tais como: máscaras, protetor facial ou óculos de proteção;
7. Manter os ambientes ventilados, preferencialmente com ventilação natural para favorecimento da renovação do ar interior. Na impossibilidade de ventilação natural os estabelecimentos deverão: dispor do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) atualizado, com o respectivo responsável técnico, bem como manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no plano. Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno (renovação do ar dos ambientes), atentando quanto ao cumprimento das legislações: Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde - MS e Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 ANVISA/ MS, com respectivos laudos em arquivo.
8. Seguir as recomendações que constam no Decreto Municipal 20.850 de 21 de Setembro de 2020 ou outra que venham a substituí-la, caso o estabelecimento de ensino disponibilize serviço de lanchonete, restaurante e similares;
9. Atentar para as atividades complementares ao curso que gerem aglomerações nos ambientes, devendo cumprir os Decretos Municipais;
10. Estimular alunos, professores e demais funcionários a intensificar a higienização das mãos, lavando-as frequentemente com água e sabão líquido ou com um

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

desinfetante para as mãos à base de álcool 70%, principalmente antes e depois manusearem celular, canetas, materiais de escritório, máquina de cartão de crédito, dinheiro, chaves, maçanetas, lixeiras, entre outros objetos, manipularem alimentos, ao retornar dos intervalos, usarem o banheiro, tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, e sempre que necessário. Evitar tocar os olhos, o nariz e a boca com as mãos não higienizadas;

11. Orientar alunos, professores e demais funcionários que levem suas garrafas individuais contendo água. Entretanto, caso não sejam possível, só será permitido bebedouro com torneira, em que se consuma água em copo descartável, sendo terminantemente proibido o contato da boca com a saída de água (biqueiras);

12. Expor orientações impressas nos locais de maior circulação para a comunidade acadêmica quanto: número de pessoa que podem permanecer dentro dos setores do estabelecimento por metro quadrado; distanciamento de mais de 1,5 m²; uso de máscaras; desinfecção das mãos com álcool gel a 70%; número do Disk COVID municipal;

13. Nomear monitor para acompanhamento do cumprimento das medidas sanitárias quanto às questões preventivas de exposição ao vírus SARS-CoV2;

14. Orientar funcionários quanto a fazerem refeições/lanches em horários alternados, com vista a prevenir aglomerações;

15. Comunicar a vigilância epidemiológica local à ocorrência de caso (s) suspeito de infecção humana por SARS-CoV2, devendo os responsáveis pelo estabelecimento direcionar os casos;

16. Identificar e orientar o afastamento dos trabalhadores que estiverem com febre e sintomas gripais (tosse, coriza, inflamação na garganta e perda do olfato) (anosmia), perda do paladar (ageusia), falta de ar ou dificuldade de respirar). Os mesmos devem ser clinicamente testados e/ou diagnosticados;

17. Dispor de depósito de material de limpeza exclusivo, composto por pia tanque a ser utilizado para a limpeza dos utensílios usados na higienização dos ambientes, e armário para guarda dos materiais e produtos utilizados na higienização;

18. Elaborar Protocolo de Higienização dos ambientes, dando atenção especial às instalações sanitárias. Estas devem ser higienizadas com maior frequência, tendo como base o fluxo dos usuários. Não deixando faltar aos sanitários: sabão líquido, papel toalha e papel higiênico;

19. Treinar os trabalhadores responsáveis pela higienização dos ambientes quanto ao uso dos produtos saneantes, técnicas de limpeza, de modo a estabelecer áreas críticas e menos críticas, e paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Recomendamos que esta capacitação seja realizada por profissional habilitado nestes conhecimentos e que sejam arquivados o registro das mesmas.

20. Adquirir produtos saneantes, utilizados para limpeza de espaços coletivos e de uso público, com registros na ANVISA. É terminantemente proibido uso de produtos comprados sem o referido registro, por serem de procedência duvidosa e, por conseguinte não possuírem laudos técnicos que atestem a sua eficácia na eliminação dos microorganismos, dentre os quais, o novo coronavírus;

Materiais a Serem Utilizado para o Serviço de Higienização:

Hipoclorito de Sódio dentre outros saneantes com Registro na ANVISA;

Luva de cano longo

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Sapato fechado
Uniforme
Avental Impermeável
Máscara
Óculos de Proteção Individual / Face shield
Carro MOP (completo)
Pano de limpeza descartável
Borrifador / Álcool líquido a 70%
P.S.: Proceder à higienização frequente de corredores, maçanetas, interruptores e dentre outros;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
596163FC4B357102410A87CE6E4C2C90

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(ANEXO VII) PROTOCOLO DE REABERTURA PARA CINEMA

1. O uso de máscaras é obrigatório, nas salas de projeção e locais adjacentes;
2. Os estabelecimentos deverão disponibilizar medidas para desinfecção das mãos dos clientes e colaboradores nas entradas, além de dispor de dispensadores com álcool a 70%, a cada 40m² em áreas estratégicas;
3. Na chegada aos estabelecimentos, deverá aferir a temperatura dos colaboradores e prestadores de serviço e clientes, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,4°C não poderão adentrar nas instalações e deverão ser orientados para acompanhamento de saúde adequado;
4. É obrigatório afixar, em locais visíveis e próximos às entradas, a capacidade máxima de pessoas (colaboradores e clientes) permitidas simultaneamente no estabelecimento;
5. Os colaboradores que apresentarem sintomas de resfriado ou gripe deverão ser afastados imediatamente das atividades, notificando a Vigilância Epidemiológica através do Disk-Covid para que os mesmos sejam testados e realizados o devido acompanhamento em tempo oportuno;
6. Não poderá realizar eventos ou promoções que possam gerar aglomeração de pessoas, devendo se ater a quantidade autorizada;
7. Deverá dispor de mecanismo de exaustão com equipamentos próprios garantindo a renovação de ar durante e no intervalo de cada sessão das salas de exibição;
8. Fazer a manutenção e limpeza de filtros do ar condicionado a cada 15 dias ou de acordo com a demanda, com registro em planilha de controle;
9. Reduzir a capacidade de lotação da sala a 30% da capacidade total;
10. Garantir o distanciamento entre poltronas ocupadas, com o espaço de uma poltrona vazia entre as pessoas;
11. A quantidade máxima de pessoas de um mesmo convívio social ou familiar juntas na poltrona será de 04 lugares, tendo sempre nas extremidades dos grupos uma poltrona entre as pessoas, essas pessoas deverão comprovar no momento da aquisição dos bilhetes tal convivência;
12. Nos caixas deverão ser instalados barreiras físicas de proteção afim de minimizar o contato entre colaboradores e clientes;
13. Os estabelecimentos serão responsáveis pelo ordenamento das filas nas áreas internas e externas, o uso de monitores caso necessário, garantindo o afastamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscaras;
14. Todos os espaços deverão ser delimitados para garantir o distanciamento recomendado (1,5m) entre as pessoas, inclusive com sinalização horizontal no piso caso necessário;
15. O estabelecimento deverá disponibilizar aos funcionários, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para uso durante a realização dos serviços, tais como: máscaras, face shield (sempre que possível), toucas ou similares para proteção dos cabelos;
16. Recomenda-se manter distanciamento de 1,0m entre os funcionários em todos os ambientes;
17. O estabelecimento deverá disponibilizar aos funcionários armário específico para guarda dos objetos pessoais;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

18. Todas as salas devem ser completamente higienizadas entre as sessões;
19. O estabelecimento deve intensificar a limpeza das áreas com desinfetantes específicos e adequados com desinfecção de superfícies, utensílios e móveis frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, dentre outros;
20. Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente, com torneiras sem acionamento manual com sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal;
21. Intensificar a higienização das instalações sanitárias de uso de colaboradores e clientes (pias, peças sanitárias, válvulas de descargas, torneiras, suporte de papel higiênico/papel toalha), equipamentos e superfícies em que há maior frequência de contato;
22. Deverá priorizar a venda de ingressos antecipadamente, por via eletrônica, para evitar aglomerações desnecessárias, organizando assim o horário de início da sessão;
23. Proibido a exibição de sessões 3D sem a devida desinfecção dos equipamentos necessários (óculos 3D) em cada sessão realizada;
24. As atividades adjacentes ao cinema (praça de alimentação, lanchonetes, panificadoras, dentre outros) deverão obedecer os protocolos específicos preexistentes.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br